TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Abertura: dia 20 de abril de 2011.

Horário: **9.00 horas.** Local: **Sala Licitações**,

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

(RS), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, sito na Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro, nº 583, encontra-se aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, encerrandose o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia **20 de abril de 2011 às 9.00 hs**, na sala de Licitações, Rua João Moreira, esquina 13 de Janeiro nº 583 em São Francisco de Assis-RS.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, Contratação de empresa de mão de obra especializada para execução global, dos serviços de engenharia, para:

Item 01 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: PASSEIOS PÚBLICOS *Em lajotas sextavadas de concreto, Fck 18 Mpa, espessura de 3,00 cm consumo de 11 Un/m², rejuntadas com pó de brita e batidas com Soquetes manuais, cordões (meio fio) em concreto, Fck 180Mpa, altura de 30,00cm e espessura de 8,00cm, rejuntados com cimento e areia traço 1:4, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.*

LOCAL. RUA TREZE DE JANEIRO, TRECHO ENTRE A AMARÍLIO RANGEL CÁCERES e WALTER FERREIRA (VILSON AZAMBUJA VIEIRA)

PASSEIOS EM LAJOTAS SEXTAVADAS3.447,50) m²
MEIO FIO	0 m

A regularização da base e definição do perfil será a cargo da secretaria de obras da Prefeitura Municipal.

Item 02 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado e concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA GARIBALDI ENTRE PEDRO RECK E CARLOS GOMES, RUA FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO ENTRE TREZE DE JANEIRO E PINHEIRO ROCHA E RUA JOÃO DE DEUS ENTRE DALTRO FILHO E SILVA JARDIM

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES...... 2.662,11m²

A terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento, serão responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Item 03 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, concretagem de sarjeta, assentamento de lajotas tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE AS RUAS AMARILIO RANGEL CÁCERES E FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO E RUA AMARÍLIO RANGEL CÁCERES ENTRE TRAVESSA AMARÍLIO E BECO GORJETA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	2.345,20m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	469,04 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	469,04 m
PASSEIOS EM LAJOTAS SEXTAVADAS	796,50 m ²

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal.

Item 04 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

RUA **PINHEIRO MACHADO**, TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO MOREIRA E GABRIEL MACHADO, RUA **CARLOS GOMES** TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI, RUA **AMARÍLIO RANGEL CACERES** TRECHO ENTRE AS RUAS ITO BONATO E PINHEIRO MACHADO, RUA **JOÃO DE DEUS** TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E AV. FARROUPILHA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	5.350,00m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	1.070,00 m
PLACA DE OBRA	2,00 un

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal.

Item 05 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) e estrutura pré-moldada em concreto, com cobertura em aluzinco 0,5 mm com 605 m², incluindo SPDA e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

<u>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS</u>: Dia 20 de abril de 2011 às 9.00 horas, na sala de Licitações, Rua João Moreira, esquina 13 de Janeiro nº 583 em São Francisco de Assis-RS.

TIPO: Menor preço empreitada global, por item.

2. – <u>DO CADASTRAMENTO</u>:

2.1. – Os interessados deverão estar obrigatoriamente cadastrados, **até dia 15 de abril de 2011, às 13:00 hs.**

3. – <u>COMPONENTES</u>:

- **3.1.** O presente EDITAL, poderá ser solicitado a esta Prefeitura ou pelo site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br., e é composto dos seguintes anexos:
 - a- Modelo de proposta;
 - b- Modelo de declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c- Modelo de carta de credenciamento;
 - d- Declaração de visita ao local da Obra, com analise do terreno;
 - e- Minuta de contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.
 - f- Memorial descritivo, Planilha orçamentária, e plantas.

<u>4. – ESCLARECIMENTOS:</u>

- **4.1.** Quaisquer dúvida ou esclarecimentos sobre o presente EDITAL, deverão ser solicitados pelos interessados ao Setor de Licitações, na Rua João Moreira, esquina Rua 13 de Janeiro n^{o} 583, Fone (055) 3252.3257, até 05 dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, no período compreendido das 8:00 h às 13:00 hs.
- **4.2.** As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 41 da Lei nº8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL, aquele licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **4.3.–** Correrão ainda, por conta dos licitantes outras cópias e elementos pelos quais tenham interesse, não só para participação na Licitação como também no decorrer dos trabalhos.
- **4.4.** Os locais onde serão executadas as obras objetos deste EDITAL, deverão ser previamente vistoriados pelos licitantes que deverão contatar pelo telefone nº (055) 3252.1414, 3252.1522, ramal 211 com Arquiteta Marília C. Gonçalves ou ramal 209 com Eng Civil Arlindo Fumaco, em dias úteis, nos horários já mencionados.

<u>5. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u>

- **5.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO, quaisquer empresas que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos para execução do objeto deste EDITAL, após prévio cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Francisco de Assis, RS.
- **5.2.** Para fins de cadastramento, as empresas deverão encaminhar ao Setor de Cadastramento da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, os documentos relacionados no Item 6.1, letras "a, a.1, a.2, a.3", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "o", "p", "p1", "q", "r", e "s", na forma prevista no sub item 6.1 abaixo, **até às 13:00 horas do dia 15 de abril de 2011,** todos com validade vigente até a data marcada para o recebimento das propostas.

6. – HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

- **6.1.** A habilitação das empresas para participarem da presente LICITAÇÃO, será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
- a Declaração assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, que contemple:
- a.1-A plena aceitação dos termos deste EDITAL e de que não há fato superveniente impeditivo de licitar;
- a 2. Que o exame dos documentos técnicos anexos a este EDITAL são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração da proposta;
- a 3. Que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as normas técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas.
- b. Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de propriedade, posse ou disponibilidade dos equipamentos a serem alocados na obra:
- c. Declaração, assinada por Diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de que não estão sob os efeitos de uma Declaração de Inidoneidade parta licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- d. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores:

- e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f. Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, quanto a estas da sede do proponente.
- g Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda em caso de empresa;
- h. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social, através de certidão expedido pelo INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, CND;
- i. Certidão de regularidade em relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - j Registro de inscrição ou averbação da Empresa no CREA/RS;
- 1 Indicação e qualificação do Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que este tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de seu certificado de registro no CREA;
- m Comprovação de que o responsável técnico indicado no item anterior faz parte, na data da abertura da LICITAÇÃO, do quadro permanente da Empresa, mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, ou de Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do CREA;
- n <u>Para os itens nºs 01,02,03 e 04</u> Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, do responsável Técnico indicado através da apresentação de, no mínimo dois (2) Atestados ou Certidões emitidos por pessoas Jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, de ter executado obras de pavimentação com calçamento de pedras irregulares, <u>para o item 05</u> Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado, do responsável Técnico indicado através da apresentação de, no mínimo dois (02) Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica, devidamente certificados pelo CREA, de ter executado obras de engenharia na construção civil e execução de estrutura metálica e, (02) atestado de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), emitidos por pessoa jurídica, devidamente certificados pelo CREA;
- o A empresa licitante deverá apresentar a declaração de visita ao local da obra pelo responsável técnico pela execução da mesma, declarando-se ciente dos problemas a serem enfrentados durante a sua execução, conforme modelo. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou de detalhes que impossibilitem ou dificultem a conclusão dos trabalhos
- p Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada substituição por balancetes ou

balanços provisórios, sendo que o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.

p.l. – deverão ser apresentados os seguintes indicadores para a verificação da situação financeiras das empresas:

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: LC = AC / PC o resultado deverá ser igual ou maior que 2,0 (dois inteiros);

LG - LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) o resultado deverá ser igual ou maior que 2,0 (dois inteiros);

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Fórmula: GE = (PC + PELP) / AT o resultado deverá ser no máximo 0,51.

ONDE:

E = Estoque

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PL = Patrimônio Líquido

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

Obterão classificação econômica – financeira, relativa ao balanço patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos dois, dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente EDITAL.

- q Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Cidade da empresa, a não mais de dez (10) dias úteis da data de recebimento dos documentos para cadastro.
- r Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco) do orçamento estimado para execução da obra, admitida atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais.
- s Relação dos compromissos financeiros assumidos em decorrência de contratos indicando: nome, endereço e telefone de cada contratante; tipo de compromisso, obra e serviço e sua localização; regime de execução de cada contrato; valor e prazo de execução de cada contrato. Quando o Licitante não possuir compromissos financeiros, deverá esclarecer explicitamente.
- **6.2.** As empresas obrigatoriamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, RS, poderão substituir os documentos solicitados no item 6 sub item 6.1 letras "a, a.1, a.2, a.3", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "l", "m", "n", "o", "p", "p1", "q", "r", e "s", pelo **Certificado de Registro Cadastral**.

- **6.3.** Os documentos deverão ser apresentados mediante cópia autenticada por Cartório ou em cópia simples a serem autenticadas por funcionário devidamente credenciado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, a vista dos originais.
- **6.4.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada, em envelope lacrado com as seguintes identificações:

7. - PROPOSTA:

- **7.1.** A Proposta de preços deve ser apresentada na forma do modelo definido no anexo I , deste EDITAL.
- **7.2.** O prazo de validade da Proposta será de (90) noventa dias contados a partir da data estabelecida para a entrega dos envelopes.
- **7.3.** O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;

7.4. - O Prazo de execução dos trabalhos:

- a) Para o item 01, não superior a (05) cinco meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- **b)** Para o item 02, não superior a (03) três meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- c) Para o item 03, não superior a (04) quatro meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- **d) Para o item 04, não superior a (04) quatro meses consecutivos,** contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- e) **Para o item 05, não superior a (02) dois meses consecutivos,** contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- **7.5.** O preço total deverá ser construído mediante a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades previstas no projeto.
- **7.6.** No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de mão-de-obra, material de consumo, material permanente, equipamentos, utensílios, transporte, guarda e conservação, necessários a execução dos trabalhos e quaisquer despesas com canteiro de obra, finalização e limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais serem fixados antes do início dos trabalhos pela CONTRATADA e pelo MUNICIPIO.

- 7.7. Incluem-se, ainda, nos preços propostos toda e qualquer despesa com seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal, respeitada a legislação vigente.
- **7.8.** A proposta financeira devera ser apresentada em envelope lacrado com a seguinte identificação:

8. – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:

- **8.1.** A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão Municipal de Licitações nomeados pela Portaria 291/2010, que obedecera ao rito estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.2.** Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado nos termos do Anexo III, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu representante legal, devidamente identificado.
- **8.3.** Após ser declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, nenhum outro será recebido.
- **8.4.** Diante dos presentes, os envelopes devidamente fechados, lacrados e rubricados no fecho, serão numerados, segundo a ordem de recebimento, pela Comissão Municipal de Licitações.
- **8.5.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da presente Tomada de Preços, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.6.** A Comissão de Licitação recebera simultaneamente, do representante da empresa, a Carta de Credenciamento e os Envelopes n° 1 e n° 2, abrindo imediatamente o envelope n° 1, rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o exigido no item 6, e a seguir dará vista aos interessados presentes, que também os rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão de Licitações.
- **8.7.** A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste

caso devera fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os envelopes n° 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

- **8.8.** Será inabilitada a empresa que:
- **a-** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6, ou em desacordo com o mesmo;
- **b-** Não obtiver aprovação nos índices estabelecidos no item 6, letra "p1";
- **c-** Que não comprove o capital social ou patrimônio liquido mínimo, conforme determina item 6, letra "r".
- **8.9.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- **8.10.** Após o julgamento dos documentos do envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, imediatamente serão abertos os Envelopes nº2 das empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas, após a leitura em voz alta de cada preço global por item.
- **8.11.** Os envelopes de nº 02 (Proposta Financeira) das empresas inabilitadas, ficarão a disposição após a homologação do processo.
 - **8.12.** Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
 - **8.13.** Será desclassificada a proposta do licitante que:
 - **a-** Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL ou Modelo de Proposta:
 - **b-** Quando se basear em propostas de outros Licitantes;
 - c- Se não cotar preços para todos os serviços solicitados;
 - **d-** Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelece o inc.II, do art. 48, da lei n° 8.666/93.
 - **e-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- **8.14.** Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço global por item para a realização da obra, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.
- **8.15.** Para efeitos de classificação e julgamento as propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho e/ou entidades assemelhadas serão acrescidas de um percentual de 15% (quinze por cento) no(s) item (s) "**mão de obra**" atendendo disposto na Instrução Normativa nº 18, de 11 de maio de 2000 (publicada no DOU de 12/05/00 expedida pelo INSS).
- **8.16.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta financeira escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

- **8.17.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na mesma sessão de julgamento, **para o qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**
- **8.18.** O não comparecimento de quaisquer dos licitantes as reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedira que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.
- **8.19.** A Comissão de Licitações lavrara atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.
- **8.20.** A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que homologue o resultado, adjudicando o objeto da LICITAÇÃO.

9. DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

- **9.1.** A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO à empresa vencedora formalizar-se-á através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas clausulas pelos termos deste EDITAL, da minuta que o integra e pela legislação aplicável a espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **9.2.** A desistência do MUNICÍPIO em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.
- 9.3. A empresa vencedora tem o prazo de cinco (05) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. Ao assinar o Contrato, a Contratada devera juntar nova Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo Distribuidor da Sede da Empresa, a não mais de cinco (05) dias úteis.
- 9.4. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da sanção prevista neste Edital.
- **9.5.** A empresa devera oferecer em garantia, no momento de assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.
- **9.5.1.** A garantia ofertada pela empresa vencedora no momento da assinatura do contrato devera cobrir todo o período de execução da obra.

- **9.5.2.** O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrente de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.
- **9.5.3.** A garantia revertera em favor de Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao contratante.
- **9.5.4.** A garantia somente será liberada após a assinatura do termo de Recebimento Definitivo da obra.
- **9.6.** A empresa CONTRATADA tem 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, para apresentar à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e, Setor de Engenharia:
 - **a-** A ART da obra, vinculada ao(s) responsável(is) técnico(s) juntamente com as ARTs de co-autoria dos profissionais que trabalharão na obra;
 - **b-** O cronograma físico-financeiro da obra para apreciação e aprovação;
 - **c-** Efetuar a colocação das placas, conforme modelo oferecido pelo órgão licitante, no canteiro da obra.
- 9.7.1. É defeso a CONTRATADA sub-empreitar partes ou a integralidade da obra.
- **9.8.** A FISCALIZAÇÃO e coordenação administrativa do Contrato da obra serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e, Setor de Engenharia, que nomeará fiscais para acompanhar os serviços relativos a sua área de atuação emitindo as respectivas a Ordens de Serviço e Recebimento Provisório e Definitivo.

10- PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados:
- **Item 01** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 02** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 03** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 04** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

- **Item 05** Os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação do Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal.
 - 10.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- **10.3.** A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

11. – REAJUSTAMENTO:

11.1. – Os preços não poderão ser reajustados, enquanto vigir vedação decorrente da Legislação Federal.

<u>12. – RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>

- **12.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, nos termos dos Artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93: em duas etapas, **a provisória e definitiva.**
- **12.2.** Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder ás vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- **12.3.** O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.
- **12.4.** A critério do Contratante, desde que o fixado no item anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste Edital.
- 12.5. Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o termo de recebimento definitivo, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos CND fornecida pelo INSS referente a obra.
- **12.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 12.7- Após o comprimento das exigências acima descritas, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato, para conseqüente cessação do vínculo obrigacional entre as partes, formalizadas pelo presente Termo de Contrato, pela conclusão de seu objeto.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.
- **13.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **I-** Advertência;
 - **II-** Multa na forma prevista:
 - III- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.3- Serão aplicadas multas arbitradas até o valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação as etapas do cronograma.
- **13.4-** Será aplicada multa arbitrada no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para entrega do objeto.
- **13.5** Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a CONTRATADA:
 - a- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
- **b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, uma vez que é expressamente proibido;
- **c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
 - **d-** Desatender às determinações da FISCALIZAÇÃO;
- **e-** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos em razão de infração cometida;
- **f-** Iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados fora do prazo fixado:
- **g-** Ocasionar sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- **h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- **i-** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má- fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- **13.6** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 13.7- As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.8- A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICÍPIO à direção da CONTRATADA, para querendo, exercer direito de defesa.
- 13.9- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA, a pena de suspensão do direito de licitar com MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02(dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14- RECURSOS:

- **14.1** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do contrato administrativo, cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
 - **14.2** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - **a-** Serem datilografadas e devidamente fundamentados;
- **b-** Serem assinados por Representante Legal da Recorrente ou por Procurador, ambos devidamente habilitados;
- **c-** Deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações através do setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.
 - 14.3- Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Edital serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- (23144) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1119 Passeio Pub. 13 de Janeiro;
- (23145) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
- (22849) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1114 Pav. Rua CV 0299001-18/09;
- (23432) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
- (22841) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1112 Pav. Rua CV 0310986-74/09;
- (23433) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
- (22783) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1109 Pav. Rua CV 730617/09;
- (23431) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
- (23429) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1121 Const. Pavilhão Parq. Exposição CV 46885/10;
- (23430) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1- A CONTRATADA deverá manter na obra, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação, conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO. Estas

placas, ao final da obra, passarão à propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis e deverão ser recolhidas ao local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

- **16.2** A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis reserva-se o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou período de indenização de qualquer espécie além do previsto na legislação vigente.
- **16.3** Em caso de revogação, os licitantes terão direito de receber a documentação juntada à respectiva proposta mediante solicitação dirigida à Comissão Municipal de Licitação.
- **16.4-** Os envelopes "PROPOSTA FINANCEIRA" dos licitantes inabilitados ficarão à disposição, após a homologação, para serem resgatadas no prazo máximo de 30(trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.
- **16.5** Na eventualidade do representante legal de qualquer licitante precisar ausentar-se de sessão pública, deverá comunicar, antecipadamente, o fato à Comissão de Licitações que fará o devido relato na ata.

São Francisco de Assis, 04 de abril de 2011.

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica	ì.
Em//2011.	
Dr. Claro Biscaino Cáceres Procurador Jurídico	

OAB/RS nº 27.130

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011. MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

					P. UNITÁRIO		SUBTOTAL		
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Material	M. Obra	Material	M. Obra	TOTAL
	1	PASSEIOS							
73764/001	1.1	blocos de concreto, sextavados, esp. 3,00cm							
		colchão de areia 5,00cm	m²	3.477,50					
72967	1.2	meio-fio conc. E=8 cm, alt=30cm Fck 18Mpa	m	1.696,00					
72947	1.3	sinalização horiz. Tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica, microesferas de vidro (1000X0,12m)	m²	120,00					
72947	1.3	Faixa pedrestre (10 unidades) Tinta acrilica branca	m²	205,50					
72947	1.4	sinalização vert. Chapa preta 18, Tinta retrorrefletiva base de resina acrilica	unid.	6,00					
72947	1.5	Rampa P.N.E	unid.	7,00					
		VALOR GLOBAL							
		BDI 15% incluso (Risco 0,5 - Despesas financeiras 0,5 - Administração central 0,5 - Lucro 6,5 - Tributos 7,0)							
		VALOR EMPREITADA GLOBAL ITEM 01							
					D IINI	TÁRIO	SUBT	OTAL	
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT	Material		Material	M. Obra	TOTAL
JIIIAI		RUA GARIBALDI ENTRE PEDRO RECK E	CHIDADE	QUAITI.	Material	III. Obia	Material	in. Obia	
	2	CARLOS GOMES, RUA FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO ENTRE 13 DE							

	JANEIRO E PINHEIRO ROCHA E RUA JOÃO DE DEUS ENTRE DALTRO FILHO E SILVA JARDIM					
2.1	Local: rua garibaldi, trecho entre as ruas pedro reck e carlos gomes					
	Pavimentação	m²	762,11			
	Sarjetas	m	190,53			
	Meio Fio	m	190,53			
	Placa Obra	m²	3,00			
	Sinalização Vertical (Placas)	unid.	3,00			
	VALOR GLOBAL					
2.2	Local: rua frankilin bastos de carvalho, trecho entre as ruas 13 de janeiro e pinheiro rocha					
	Pavimentação	m²	1.300,00			
	Sarjetas	m	260,00			
	Meio Fio	m	260,00			
	Placa Obra	m²	3,00			
	Sinalização Vertical (Placas)	unid.	2,00			
	VALOR GLOBAL					
2.3	Local: rua joão de deus, trecho entre as ruas daltro filho e silva jardim					
	Pavimentação	m²	600,00			
	Sarjetas	m	120,00			
	Meio Fio	m	120,00			
	Placa Obra	m²	3,00			
	Sinalização Vertical (Placas)	unid.	1,00			
	VALOR GLOBAL					
	BDI 15% incluso (Risco 0,5 - Despesas financeiras 0,4 - Administração central 2,1 - Lucro 5,5 - Tributos 6,5)					

		VALOR EMPREITADA GLOBAL ITEM 02							
		II LIVI UZ							
					P. UNI	TÁRIO	SUBT	OTAL	TOTAL
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Material	M. Obra	Material	M. Obra	TOTAL
	3	RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE AS RUAS AMARILIO RANGEL CÁCERES E FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO E RUA AMARÍLIO RANGEL CÁCERES ENTRE TRAVESSA AMARÍLIO E BECO GORJETA							
	3.1	Local: rua pinheiro machado, por 1.300,00 m², trecho entre a rua amarilio rangel cáceres e franquilin bastos de carvalho							
		Pavimentação	m²	1.300,00					
		Sarjetas	m	260,00					
		Meio Fio	m	260,00					
		Passeios	m²	390,00					
		Placas	unid.	4,00					
		VALOR GLOBAL							
	3.2	Local: rua amarilio r. Caceres, por 1.045,20 m², trecho entre as ruas travessa amarilio e beco gorjeta							
		Pavimentação	m²	1.045,20					
		Sarjetas	m	209,04					
		Meio Fio	m	209,04					
		Passeios	m²	406,50					
		Sinalização Vertical (Placas)	unid.	3,00					
		Placa de Obra	unid.	1,00					
		VALOR GLOBAL							
		BDI 15% incluso (Risco 0,5 - Despesas financeiras 0,4 - Administração central 2,1 - Lucro 5,5 - Tributos 6,5)							

		VALOR EMPREITADA GLOBAL ITEM 03							
					P. UNI	TÁRIO	SUBT	OTAL	TOTAL
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Material	M. Obra	Material	M. Obra	TOTAL
	4	RUA PINHEIRO MACHADO, TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO MOREIRA E GABRIEL MACHADO, RUA CARLOS GOMES TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI, RUA AMARÍLIO RANGEL CACERES TRECHO ENTRE AS RUAS ITO BONATO E PINHEIRO MACHADO, RUA JOÃO DE DEUS TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E AVENIDA FARROUPILHA							
	4.1	Local: rua pinheiro machado, por 1.240m², trecho entre as rua joão moreira e gabriel machado							
		Pavimentação	m²	1.240,00					
		Sarjetas	m	248,00					
		Meio Fio	m	248,00					
		VALOR GLOBAL							
	4.2	Local: rua carlos gomes, por 1.220 m², trecho entre as ruas pinheiro machado e garibaldi							
		Pavimentação	m²	1.220,00					
		Sarjetas	m	244,00					
		Meio Fio	m	244,00					
		VALOR GLOBAL							
	4.3	Local: rua amarilio rangel cáceres, por 1.470m², trecho entre as ruas ito bonato e pinheiro machado							
		Pavimentação	m²	1.470,00					

Sarjetas	m	294,00			
Meio Fio	m	294,00			
VALOR GLOBAL					
LOCAL: Rua JOÃO DE DEUS, por 1.420 m², 4.4 trecho entre as Ruas Ernesto Alves e Farroupilha					
Pavimentação	m²	1.420,00			
Sarjetas	m	284,00			
Meio Fio	m	284,00			
Placa De Obra	unid.	2,00			
VALOR GLOBAL					
BDI 15% incluso (Risco 0,5 - Despesas financeiras 0,4 - Administração central 2,1 - Lucro 5,5 - Tributos 6,5)					
VALOR EMPREITADA GLOBAL ITEM 04					

					P. UNI	TÁRIO	SUBT	OTAL	TOTAL
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Material	M. Obra	Material	M. Obra	IOIAL
	5	PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES							
	5.1	Serv.prelim.							
74209	5.1.1	Placa obra	m²	2					
19151	5.1.2	locação	m²	705					
		VALOR GLOBAL							
	5.2	Conc. Pré-moldado 18 Mpa							
	5.2.1	Pilares maciços conc.							
68631	5.2.2	Dimensões 0,25x030x7,50m	unid.	14					
68631	5.2.3	Dimensões 0,20x,030x7,00m	unid.	4					
68631	5.2.4	Dimensões 0,20x0,30x8,00m	unid.	1					
68631	5.2.5	Braços maciços de conc. c/beiraisDimensões 0,25x0,35x11,14m	unid.	14					

	5.2.6	Vigas de fundação 18 Mpa					
68501	5.2.7	Dimensões 0,18x0,35x100,00m	m³	6,4			
68501	5.2.8	19 Sapatas Fck 20 Mpa, 10 Fe 10 em cada direção, 1,20x1,00x0,50m	m³	11,5			
		VALOR GLOBAL					
	5.3	Cobertura e proteções					
24757	5.3.1	Telhas aluzinco 0,50mm c/cumeeira	m²	708			
25624	5.3.2	72 Terças metálicas intermediarias inclusive zarcão e duas de mão tinta esmalte 15x40x100x40x2,25mmx5,00m	m	320			
25624	5.3.3	32 Terças metálicas finais inclusive zarcão e duas de mão tinta esmalte 15x40x100x40x2,25mmx5,60m	m	179			
	5.3.4	Tirante diâmetro 10,00mm	m	200			
		VALOR GLOBAL					
	5.4	Haste e cabos de aterramento	unid.	6			
		VALOR EMPREITADA GLOBAL COM BDI INCLUSO ITEM 05					

Data:/2011.	

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

"(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)"

"DECLARAÇÃO"

DECL	ARO, sob as penas da L	ei, para fins da Tom	ada de Preços nº 002	/2011,
que a empresa	não está sob	o efeito de uma Decl	aração de Inidoneidad	le para
licitar ou contratar cor	n a Administração Públic	a, nos termos do Inci	iso IV, DO Art.87, da	Lei nº
8.666/93, bem como	que comunicarei qualqu	er fato ou evento s	uperveniente à entreg	ga dos
	tação que venha alterar			_
técnica, regularidade f	iscal e idoneidade econôm	nica - financeira.	1 3	
_				

----- de 2011.

Assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

MODELO DE CREDENCIAMENTO

licitação instaurada pelo M	Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), dentidade nº e do CPF nº, a participar da unicípio de São Francisco de Assis, RS, na modalidade de Tomada de presente de la presente
poderes para pronunciar-	na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos se em nome da empresa, CNPJ nº mular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
	Local e data.
	Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)
	Nome do dirigente da empresa
Obs.: uma pessoa deva assinar o para os fins deste procedime	1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento ento licitatório.
do documento exigido no si	2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, abitem 3.3. letra "b.2", do edital.

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

"(DECLARAÇÃO DE VISITA)"

"DECLARAÇÃO"

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços nº 002/2011, qu eu(Responsável Técnico e qualificado) recebi os documentos pertinentes e estive en visita acompanhado do responsável pelo Setor de Engenharia ao local onde será executada obra, objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condiçõe locais necessárias à correta formulação da proposta e ao cumprimento das obrigaçõe decorrentes da presente licitação.
de de 2011.
(Nome e Assinatura do Licitante)
(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)
(Nome e Assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura)

OBS: TEM QUE SER FEITA UMA DECLARAÇÃO PARA CADA ITEM QUE A EMPRESA FOR CONCORRER.

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA....... PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECILAIZADA PARA ENGENHARIA CIVIL.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, neste representada seu Prefeito ato por Sr. Jorge Ernani da Silva Cruz, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa. , inscrita no CNPJ sob n°. , com sede na Rua..... nº..... na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, adstrito à licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2011 pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

- **1.1-** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar 123/2006, declarando-se as partes, cientes de todas as disposições e regras atinentes aos contratos, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, e demais condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 002/2011, no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.
- **1.2-** O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada de construção civil, para construção de:

Item 01 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: PASSEIOS PÚBLICOS *Em lajotas sextavadas de concreto, Fck 18 Mpa, espessura de 3,00 cm consumo de 11 Un/m², rejuntadas com pó de brita e batidas com Soquetes manuais, cordões (meio fio) em concreto, Fck 180Mpa, altura de 30,00cm e espessura de 8,00cm, rejuntados com cimento e areia traço 1:4, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.*

LOCAL. RUA TREZE DE JANEIRO, TRECHO ENTRE A AMARÍLIO RANGEL CÁCERES e WALTER FERREIRA (VILSON AZAMBUJA VIEIRA)

PASSEIOS EM LAJOTAS SEXTAVADAS	3.447,50 m ²
MEIO FIO	1.696,00 m

A regularização da base e definição do perfil será a cargo da secretaria de obras da Prefeitura Municipal.

Item 02 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado e concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA GARIBALDI ENTRE PEDRO RECK E CARLOS GOMES, RUA FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO ENTRE TREZE DE JANEIRO E PINHEIRO ROCHA E RUA JOÃO DE DEUS ENTRE DALTRO FILHO E SILVA JARDIM

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	2.662,11m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	570,53 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA 7,0CM	570,53 m

A terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento, serão responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Item 03 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, concretagem de sarjeta, assentamento de lajotas tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE AS RUAS AMARILIO RANGEL CÁCERES E FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO E RUA AMARÍLIO RANGEL CÁCERES ENTRE TRAVESSA AMARÍLIO E BECO GORJETA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	2.345,20m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	469,04 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	469,04 m
PASSEIOS EM I AIOTAS SEXTAVADAS	796.50 m^2

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal.

Item 04 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

RUA **PINHEIRO MACHADO**, TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO MOREIRA E GABRIEL MACHADO, RUA **CARLOS GOMES** TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI, RUA **AMARÍLIO RANGEL CACERES** TRECHO ENTRE AS RUAS ITO BONATO E PINHEIRO MACHADO, RUA **JOÃO DE DEUS** TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E AV. FARROUPILHA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES......5.350,00m²

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	1.070,00 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	1.070,00 m
PLACA DE OBRA	2,00 un

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Item 05 - Contratação empresa de mão-de-obra especializada para execução global dos serviços de engenharia, para execução de: Execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) e estrutura pré-moldada em concreto, com cobertura em aluzinco 0,5 mm com 605 m², incluindo SPDA e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

- **1.3-** Quaisquer omissões incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra deverão ser expressamente comunicadas por escrito ao MUNICÍPIO.
- **1.4-** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos e especificações técnicas fornecidas, sem o expresso consentimento prévio, do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

- **2.1.** Pela execução da obra, objeto do presente, o MUNICIPIO pagará á CONTRADA em moeda corrente nacional, o valor global para o item nº ----- o valor de R\$ (), conforme a execução das quantidades de serviços prestados.
- 2.2. Nos preços propostos estão incluídas as despesas de mão de obra para execução do ------, em conformidade às especificações particularizadas contidas nas plantas, na planilha de orçamento e memorial descritivo, assim como todo o material permanente, material de consumo, o maquinário necessário para a concretização da obra, e materiais tais como: equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, despesas de ligação de luz e água para obra, seu consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICIPIO.
- **2.3.** Toda a execução da obra será em conformidade às especificações particularizadas contidas, nas plantas, nas planilhas de orçamentos e memoriais descritivos, partes integrantes dos cadernos de encargos e indissociáveis deste processo;
- **2.4.** Incluem-se ainda, nos preços propostos, todas e quaisquer despesas com o canteiro de obra, guarda do local e conservação dos materiais e equipamentos, sinalização e

limpeza da obra, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo os locais ser fixados antes do inicio dos trabalhos pela CONTRATADA sob a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura.

- **2.5.** Quando necessário à execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos devera ser ajustado previamente pelas partes.
- **2.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- **2.7.** Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1. – Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA-QUARTA-PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos serão efetuados:
- **Item 01** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 02** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 03** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 04** Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, após verificados medidos e certificados pela fiscalização do contratante, e após liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.
- **Item 05** Os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação do Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica Federal.
 - **4.2.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- **4.3.** A fatura final fica condicionada a apresentação da CND emitida pelo INSS referente a obra.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- O Prazo de execução dos trabalhos:

- a) Para o item 01, não superior a (05) cinco meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- b) Para o item 02, não superior a (03) três meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil:
- c) Para o item 03, não superior a (04) quatro meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil·
- d) Para o item 04, não superior a (04) quatro meses consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- e) **Para o item 05, não superior a (02) dois meses consecutivos,** contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil;
- 5.2- O prazo de início dos trabalhos somente com ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal juntamente com o Engenheiro Civil, não superior a (05) cinco dias consecutivos, contados a partir do recebimento da mesma;
- **5.3.** A obra será considerada concluída para fins de lavratura e assinatura pelas partes do componente Termo de Recebimento Provisório, após executados todos os elementos constantes no projeto, normas e especificações técnicas e limpeza final e geral da obra, com a retirada de materiais, e entulhos, quando, então, o fiscal receberá provisoriamente a obra, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA. As placas da obras deverão ser recolhidas, conforme determinação da fiscalização, ao parque de máquinas situados na Rua Pinheiro Rocha nº 1160, bairro Centro nesta cidade.
- **5.4.** O Contratante poderá exigir a correção, remoção ou substituição do serviço ou material, em todo ou em parte, às expensas da Contratada, em caso de serem constatados defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo computar como tempo de atraso de entrega da obra.
- **5.5.** Após o período de observação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, durante o qual a CONTRATADA deverá refazer quaisquer serviços que lhe seja determinada, caracterizada por erro ou má execução da contratada, dar-se-á o recebimento definitivo da obra por comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis sem prejuízos do que dispõe o Art. 1245 do Código Civil, mediante termo circunstanciado na qual conste fases e eventos significativos verificados na obra ou serviço.
- **5.6.** O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.7. – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que, por ventura, se fizerem necessárias até o limite fixado por lei.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES

- **6.1.** São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar a obra de acordo com o projeto especificações técnicas, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura e, Setor de Engenharia;
 - b) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- c) Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;
 - d) Acompanhar o cronograma físico da obra de modo a não provocar atrasos;
- e) Não sub-empreitar serviços definidos, no todo ou em parte, conforme expressamente consignado no Edital;
- **f**) Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no diário de obra para controle da fiscalização;
- g) Comprovar mensalmente, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social, ISQN, de seguros, através da documentação hábil;
 - h) Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;
- i) Manter, no canteiro de obras responsável técnico devidamente credenciado através de ART e preposto aceito pelo MUNICÍPIO, para representá-lo na execução do Contrato. Este responsável técnico deverá ser o mesmo indicado pela empresa na fase de licitação;
- **j**) Manter, em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, placas de identificação da obra e da firma executante, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO e o pessoal em serviço, devidamente uniformizado e identificado;
- **k)** Corrigir, separar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO.
 - Submeter-se às disposições legais em vigor;
- **m**) Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

- **7.1** A CONTRATADA é responsável ainda, para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:
- a) Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços, em conseqüência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
 - b) Pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- c) Pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução da obra, todos os defeitos que forem apontados pela FISCALIZAÇÃO e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executado;

- **d**) Pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transferem ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra e edificações inclusive perante o Registro de Imóveis.
- **7.2** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato.
- **7.3** Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguros, durante toda a contratualidade até a entrega definitiva da obra.
- **7.4**-Quando a obra ficar inteiramente concluída, a Contratada dará conhecimento ao Contratante, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
- **7.5** O serviço executado pela Contratada que não satisfazer as condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.
- **7.6-** A critério do Contratante, desde que fixado no item anterior se torne inexeqüível, poderá ser concedido novo prazo para refazimento ou substituição da obra ou serviço rejeitado. Não cumprindo esse prazo, a Contratada poderá ser penalizada conforme item 13 deste edital.
- 7.7- Decorridos no mínimo 60 (sessenta) dias, e no máximo 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, a obra será novamente inspecionada e, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e exigências contratuais, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND fornecida pelo INSS referente a obra.
- **7.8** O Recebimento Provisório ou Definitivo da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o MUNICÍPIO.
- **7.9** O não cumprimento desta responsabilidade, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de idoneidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** A CONTRATADA ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeitas às penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **8.2** A multa de trata o Artigo 86, parágrafos primeiros e segundo, da Lei nº 8.666/93, será aplicada da seguinte forma:
- **a-** Até o valor máximo de 0,1% (um décimo por centro) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, por dia de atraso, em relação às etapas do cronograma;
- **b-** De 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega da obra.
- **8.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **I-** Advertência:
 - **II-** Multa na forma prevista;
- **III-** Suspensão temporária de participação e licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- **IV-** Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, de no mínimo 02(dois) anos .
- **8.4** Será aplicada a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a CONTRATADA:
 - **a-** Prestar informações inexatas ou criar embaraços a FISCALIZAÇÃO;
- **b-** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- **c-** Executar os serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias a suas expensas;
 - **d-** Desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- **e-** Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes e razão da infração cometida;
- **f-** Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **g-** Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- **h-** Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- **i-** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos a contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- **8.5.** As multas serão descontadas da garantia prestada na assinatura deste contrato, abatida dos pagamentos devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- **8.6.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que repetir o motivo.
- **8.7.** A causa determinante da multa devera ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo MUNICIPIO a direção da CONTRATADA, para, querendo, exercer direito de defesa.
- **8.8.** Sem prejuízo de outras sansões, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão temporária de participar em licitação em contratar com a Administração Direta e Indireta do MUNICIPIO, pelo prazo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

- **9.1.** Será rescindido o presente Contrato, garantindo o contraditório e ampla defesa, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte do MUNICIPIO, quando a CONTRATADA:
- ${\bf a}$ Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- **b** Sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;
 - c Executar trabalhos com imperícia técnica;
 - **d** Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- **e** Paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
- f Atrasar o cronograma sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos:
 - g Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, idoneidade técnica ou má-fé;
 - **h** Atrasar injustificadamente o inicio das obras.
- **9.2.** Este Contrato poderá ser rescindido, por mutuo acordo, atendida a conveniência do MUNICIPIO, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados ate o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS:

- **10.1** Para a execução do Contrato, a CONTRATADA, ate a data da assinatura deste instrumento, devera apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do mesmo, em uma das modalidades previstas nos incisos I, II, III, do § 1º do art. 56 da lei Federal 8.666/93.
- **10.2.** O Contratante poderá utilizar a garantia constituída para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da Contratada.

- **10.3.** A garantia revertera em favor da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, integralmente ou pelo saldo que apresentar no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura devidos ao Contratante.
- **10.4.** A garantia ofertada pela CONTRATADA devera cobrir todo o período de execução da obra.
- **10.5.** Após a execução do Contrato e recebimento definitivo da obra pelo MUNICIPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente a CONTRATADA, sem prejuízo dos disposto do Art. 1245 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **11.1.** A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - (23144) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1119 Passeio Pub. 13 de Janeiro;
 - (23145) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
 - (22849) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1114 Pav. Rua CV 0299001-18/09;
 - (23432) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
 - (22841) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1112 Pav. Rua CV 0310986-74/09;
 - (23433) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
 - (22783) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1109 Pav. Rua CV 730617/09;
 - (23431) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;
 - (23429) 44905100 Obras e Instalações Recurso 1121 Const. Pav. Parq. Exposição CV 46885/10:
 - (23430) 44905100 Obras e Instalações Recurso Livre;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

- **12.1.** Para questões e litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de São Francisco de Assis, como competente para solucionalos, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.
- E, por estarem as partes, assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, depois de ter sido o Contrato lido e achado conforme, estando de acordo com estipulado.

São Francisco de Assis, ------de ----- de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto do Jurídico.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

CADERNOS DE ENCARGOS:

"MEMORIAL DISCRITIVOS;

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,

CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS E;

PLANTAS".

REFRENTE AOS ITENS Nº 01, 02, 03, 04 E 05.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OBRA: PASSEIOS PÚBLICOS CONTRATO REPASSE № 0330547-78/2010 -MCIDADES

ITEM	SERVIÇO	CUSTOS R\$	QUANT.	1	° MES	S 2° MES		3° MES		4° MES		5° MES		TOTAL
				M ²	R\$	M^2	R\$	TOTAL						
1.1	PASSEIOS	76.505,00	3.477,50	850	18.700,00	850	18.700,00	850	18.700,00	927,5	20.405,00			76.505,00
1.2	MEIO FIO	37.312,00	1.696,00	450	9.900,00	450	9.900,00	450	9.900,00	346	7.612,00			37.312,00
1.3	SINALIZ. HORIZONTAL	1.560,00	120									120	1.560,00	1.560,00
1.4	SINALIZ. VERT.	450,00	6									6	450,00	450,00
1.4	FAIXA PEDESTRE	2.671,50	205,5									205,5	2.671,50	2.671,50
1.5	RAMPA	210,50	7									7	210,50	210,00
	TOTAL				28.600,00		28.600,00		28.600,00		28.017,00		4.892,00	118.708,50
	TOTAL	118.708,50												
	ACUMULADO				28.600,00		57.200,00		85.800,00		113.817,00		118.709,00	

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PASSEIOS PÚBLICOS

LOCAL: RUA 13 DE JANEIRO-S. F.ASSIS RS.

CONTRATO REPASSE 0330547/2010

PROCESSO 059946/2010 (siconv)

Área passeios 3.477,50 m²

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Mão de obra a ser empregada, sempre será especializada, e será de boa qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto, ARQUITETÔNICO e aos MEMORIAIS ESPECIFICOS, e ficará a critério do responsável técnico da obra, mandar refazer qualquer serviço que não obedeça às condições expostas nos projetos.

OBJETO

Empreitada global (material de serviço, material permanente, mão-deobra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de PASSEIOS PÚBLICOS *Em lajotas sextavadas de concreto, Fck 18 Mpa, espessura de* 3,00 cm consumo de 11 Un/m², rejuntadas com pó de brita e batidas com Soquetes manuais, cordões (meio fio) em concreto, Fck 180Mpa, altura de 30,00cm e espessura de 8,00cm, rejuntados com cimento e areia traço 1:4, em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA TREZE DE JANEIRO, TRECHO ENTRE A AMARÍLIO RANGEL CÁCERES e WALTER FERREIRA (VILSON AZAMBUJA VIEIRA)

PASSEIOS EM LAJOTAS SEXTAVADAS	3.447,50 m ²
MEIO FIO	1.696,00 m

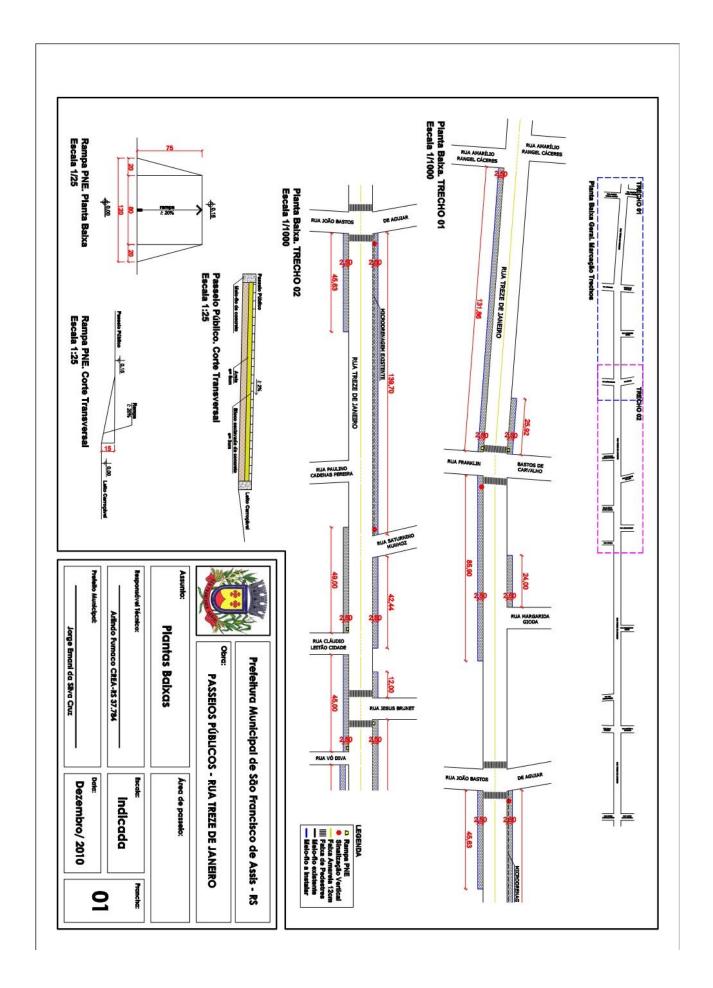
A regularização da base e definição do perfil será a cargo da secretaria de obras da Prefeitura Municipal.

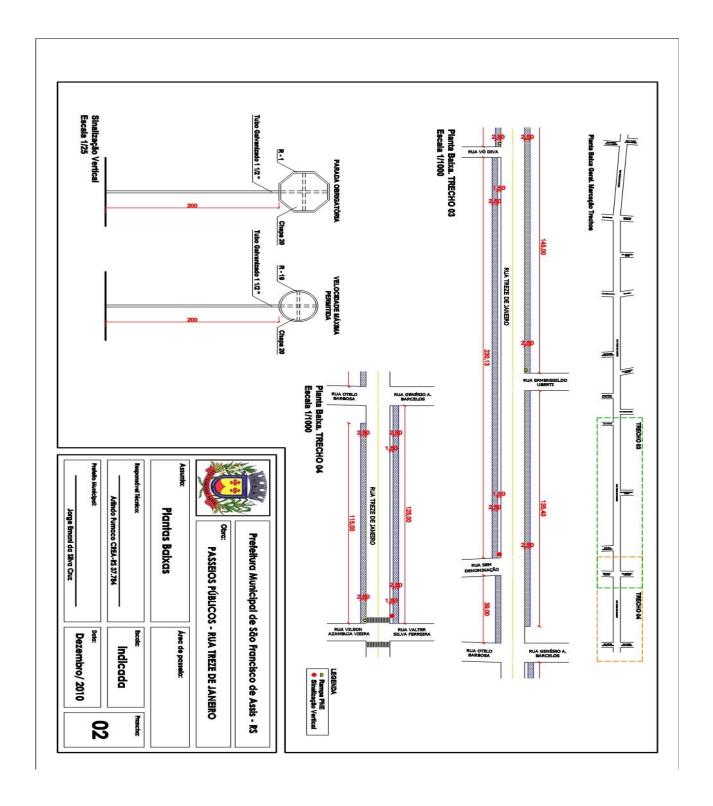
Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais de valor correspondentes aos serviços realizados pela contratada apos verificados e certificados pela fiscalização e após liberação do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

São Francisco de Assis, 22 de março de 2011.

OBRA; PASSEIOS PÚBLICO - CONTRATO REPASSE 0330547-78/2010 - MCIDADES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

					P. UNI	TÁRIO	SUBT	OTAL	
SINAP	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	Material	M. Obra	Material	M. Obra	TOTAL
	1	PASSEIOS							
73764/001	1.1	blocos de concreto, sextavados, esp. 3,00cm							
		colchão de areia 5,00cm	m²	3.477,50	16,50	5,50	57.378,75	19.126,25	76.505,00
72967	1.2	meio-fio conc. E=8 cm, alt=30cm Fck 18Mpa	m	1.696,00	15,00	7,00	25.440,00	11.872,00	37.312,00
72947	1.3	sinalização horiz. Tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica, microesferas de vidro (1000X0,12m)	m²	120,00	10,00	3,00	1.200,00	360,00	1.560,00
72947	1.3	Faixa pedrestre (10 unidades) Tinta acrilica branca	m²	205,50	10,00	3,00	2.055,00	616,50	2.671,50
72947	1.4	sinalização vert. Chapa preta 18, Tinta retrorrefletiva base de resina acrilica	unid.	6,00	50,00	25,00	300,00	150,00	450,00
72947	1.5	Rampa P.N.E	unid.	7,00	20,00	10,07	140,00	70,49	210,50
		TOTAL							118.709,00
		BDI 15% incluso (Risco 0,5 - Despesas financeiras 0,5 - Administração central 0,5 - Lucro 6,50 - Tributos 7,0)							
		TOTAL			_				118.709,00





OBJETO

OBJETO

Empreitada global (material de serviço, material permanente, mão-de-obra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto prémoldado e concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA GARIBALDI ENTRE PEDRO RECK E CARLOS GOMES, RUA FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO ENTRE TREZE DE JANEIRO E PINHEIRO ROCHA E RUA JOÃO DE DEUS ENTRE DALTRO FILHO E SILVA JARDIM

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	2.662,11m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	570,53 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA 7.0CM	570.53 m

A terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento, serão responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais de valor correspondentes aos serviços realizados pela contratada após verificados e certificados pela fiscalização e após liberação do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

São Francisco de Assis, 22 de março de 2011.

MEMORIAL DESCRITVO

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: RUAS **GARIBALDI**, TRECHO ENTRE AS RUAS PEDRO RECK E CARLOS GOMES E RUA **FRANKILIN B. DE CARVALHO** TRECHO ENTRE AS RUAS 13 DE JANEIRO E PINEHIRO ROCHA, E, RUA **JOÃO DE DEUS** TRECHO ENTRE DALTRO FILHO E SILVA JARDIM, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 0299.001-18., **SICONV** 045345/2009 – **MINISTERIO DAS CIDADES**

CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS.

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. RS.

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 2.662,11 M²

MEIO FIO. 570,53 m SARJETAS. 570,53 m

- O1) A obra tem por finalidade melhorar as condições das famílias de baixa renda de nossas vilas e bairros, facilitar o transporte urbano, a limpeza pública e o escoamento das águas pluviais
- 02) A obra somente será iniciada após a aprovação dos projetos e a liberação do alvará de construção, por parte da Prefeitura Municipal.

Todos os funcionários que trabalharem na obra, terão que ter equipamentos mínimos de segurança, que são constituídos de botina com sola grossa, capacete de obras e luvas, e também terão que ter registrado suas carteiras de trabalho e seus direitos trabalhistas garantidos.

Deverá ser fixados na obra , até sua conclusão, em lugar visível e privilegiado, placa de identificação da obra, o zelo e manutenção da mesma e de responsabilidade da Prefeitura municipal.

Antes do inicio da obra deverá ser verificado junto a CORSAN a profundidade da rede de água; se for necessário, será rebaixada a profundidade da mesma.

- 03)Serão substituídos os solos inadequados, e retirados quaisquer materiais putrescíveis até uma profundidade de 50cm: serão feitos raspagens e aterro que visem colocar o leito de acordo com greide e perfil transversal projetado.
- 04) Os solos de substituição, bem como o solo de aterro para regularização do leito, serão compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima, verificada de acordo com o método MB-33 da ABNT.
- 05) Deverá ser aberta uma vala para assentamento de guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser apiloado, para corrigir o recalque produzido, pelo apiloamento; Será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vês apiloado, e assim opor diante até chegar ao nível desejado.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume, de 1 de cimento por 3 de areia.

O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado das guia e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guia.

06) A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda pista , que modo que assuma a forma determinada pela secção transversal do projeto. Procede-se então a escarificação do material. A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor, cobrir pelo menos a metade da faixa coberta na passada anterior. Sobre o subleito preparado, não será permitido transito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rapidamente possível, para evitar danos com chuvas.

Nas curvas o compressor deverá começar no bordo interno e progredir até ao bordo externo. Na secção transversal, o subleito preparado deverá ter inclinação de 4% para greide de até 3%, e inclinação de 3% para greide com mais de 3%.

07) Sobre as bases preparadas, aprovadas pela fiscalização, será lançado o material de enchimento, numa espessura uniforme de 7cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para o assentamento das demais.

Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelo ao eixo da pista, a uma distancia de 1,50m do eixo da pista. A distancia das pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.

Assim sendo, as pedras mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento, e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

No assentamento das pedras, deverá proceder-se da seguinte maneira: o operário escolhe a face do rolamento, e com o martelete fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostarse na pedra já assentada. Escolhida essas duas faces, a pedra é colocada na posição conveniente, e assentada de forma que a face fique no mesmo nível da outra pedra.

As demais serão executadas com o mesmo cuidado. As juntas mais alargadas serão tomadas com pedras menores, e o conjunto de juntas deverá ser tal que as juntas vizinhas fiquem desencontradas.

08) Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 2cm de areia. Antes da compressão, as pedras sob essa camada serão batidas com soquete manual.

A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas, de 10 a 12 toneladas, iniciando nos bordos da pista, progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.

- 09) Durante a construção, não será permitido tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não será executada quando a base estiver excessivamente molhada. Nos lugares onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deverá ser reconstituído. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada, e aprovada pela fiscalização.
- 10) Sarjetas: serão executadas sarjetas em concreto, nas bordas do calçamento, largura mínima de 60cm com espessura mínima de concreto de 7,0cm, fck 18 Mpa. As sarjetas serão concretadas sobre calçamento rebaixado e compactado manualmente.

- 11) Cordões: os cordões pré-fabricados em concreto, espessura de 8,00cm fck 18 Mpa ou por extrusora 300X150X120.
- 12) Sinalização vertical conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos. Sinalização horizontal sinalização horizontal (faixas de segurança para pedestres) e o rebaixamento dos meios fios (acesso aos portadores de necessidades especiais), Serão de responsabilidade da Secretaria de Obras do Município.
- 13) As placas de obras, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2010

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ Prefeito Municipal

> Arlindo Fumaco, Eng.Civil CREA Responsável técnico. 37.784-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, BASALTO VALOR DO REPASSE R\$ 98.200,00 VALOR DA CONTRA PARTIDA R\$ 5.758,40 VALOR GLOBAL R\$ 103.958,40 SICONV 045345/2009 MINISTÉRIO DAS CIDADES CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (CONCEDENTE) RUA GARIBALDI, FRANQUILIN E JOÃO DE DEUS

SERVIÇO	UNITÁRIO	Quant.	Custo/unit	custo	1º MES		1º MES 2º MES		3º	MÊS
					Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
Pavimentação	M²	2.662,11	30,50	81.194,36	887	27.053,50	887	27.053,50	888,81	27.087,36
Sarjetas	m	570,53	16,20	9.242,58	190	3.078,00	190	3.078,00	190,53	3.086,58
Meio fio	m	570,53	23,70	13.521,46	190	4.503,00	190	4.503,00	190,53	4.515,46
TOTAL				103.958,40		34.634,50		34.634,50		34.689,40
ACUMULADO						34.634,50		69.269,00		103.958,40

VALOR REPASSE R\$ 98.200,00 VALOR CONTRA PARTIDA R\$ 5.758,40 OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(BASALTO) VALOR GLOBAL R\$ 103.958,40 CONTRATO REPASSE Nº 0299001-18 SICONV 045345/2010 – MCIDADES

Local: Rua GARIBALDI, trecho entre as Ruas Pedro Reck e Carlos Gomes

SERVIÇO	UN	QUANT.	C.UNIT.MAT.	C.MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	762,11	18,50	14.099,04	12,00	9.145,32	23.244,36
SARJETAS	М	190,53	11,44	2.179,66	5,80	1.105,07	3.284,74
MEIO FIO	М	190,53	14,00	2.667,42	6,00	1.143,18	3.810,60
PLACA OBRA	M²	3,00	75,42	226,25	40,00	120,00	346,25
SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UN	3,00	55,00	165,00	25,00	75,00	240,00
TOTAL							

Local: Rua FRANKILIN BASTOS DE CARVALHO, trecho entre as Ruas 13 de janeiro e Pinheiro Rocha

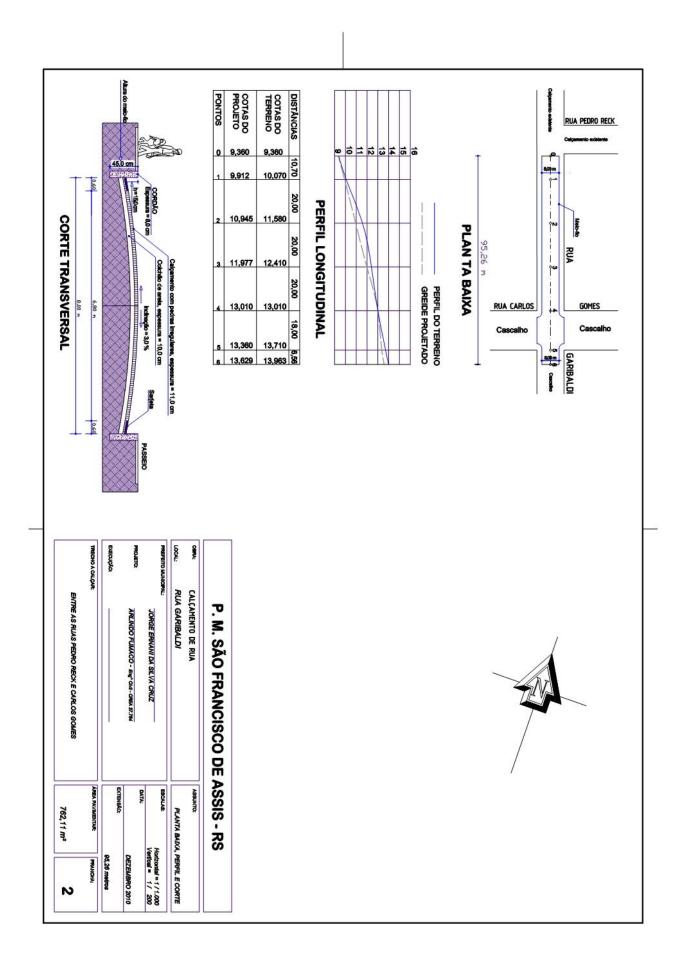
SERVIÇO	UN	QUANT.	C.UNIT.MAT.	C.MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.300,00	18,50	24.050,00	12,00	15.600,00	39.650,00
SARJETAS	М	260,00	11,44	2.974,40	5,80	1.508,00	4.482,40
MEIO FIO	М	260,00	14,00	3.640,00	6,00	1.560,00	5.200,00
PLACA OBRA	M²	3,00	75,42	226,25	40,00	120,00	346,25
SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UN	2,00	55,00	110,00	25,00	50,00	160,00
TOTAL							

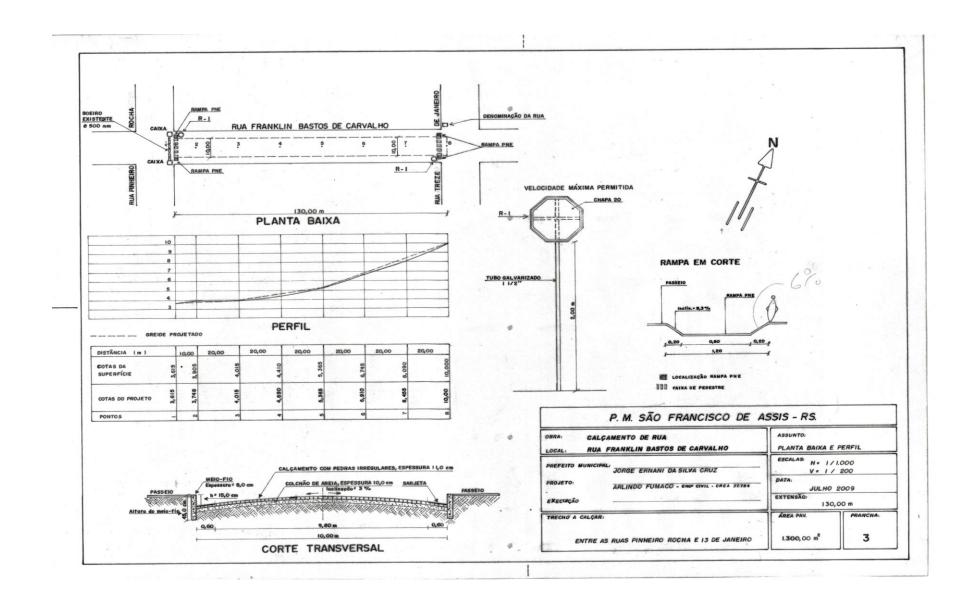
Local: Rua JOÃO DE DEUS, trecho entre as Ruas Daltro Filho e Silva Jardim

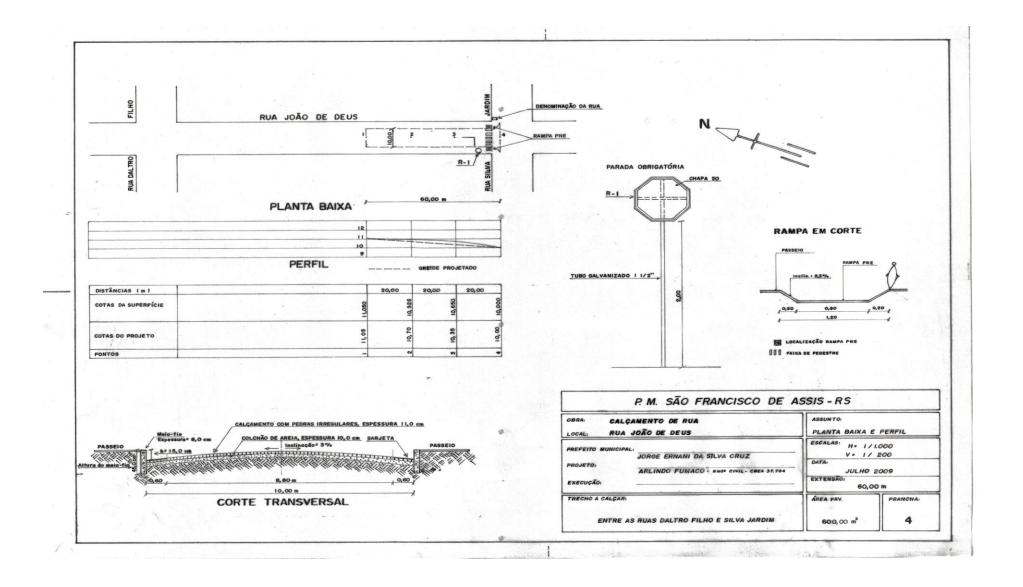
SERVIÇO	UN	QUANT.	C.UNIT.MAT.	C.MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL	
PAVIMENTAÇÃO	M²	600,00	18,50	11.100,00	12,00	7.200,00	18.300,00	
SARJETAS	М	120,00	11,44	1.372,80	5,80	696,00	2.068,80	
MEIO FIO	М	120,00	14,00	1.680,00	6,00	720,00	2.400,00	
PLACA OBRA	M²	3,00	75,00	225,00	40,00	120,00	345,00	
SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UN	1,00	55,00	55,00	25,00	25,00	80,00	
TOTAL								
TOTAL								

BDI 15% já incluso	
Risco	0,5
Despesas Financeiras	0,4
Administração Central	2,1
Lucro	5,5
Tributos	6,5

São Francisco de Assis, 20 de janeiro de 2011 Arlindo Fumaco Eng.civil CREA 37.784 Responsável técnico







MEMORIAL DESCRITVO

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PASSEIOS PÚBLICOS

LOCAL: RUAS PINHEIRO MACHADO TRECHO ENTRE AMARILIO RANGEL CÁCERES E FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO E RUA AMARILIO RANGEL CÁCERES TRECHO ENTRE A TRAVESSA AMARILIO E BECO GORJETA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 310.986-74, SICONV 089069/2009 MINISTERIO DAS CIDADES

CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS.

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. RS.

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO 2.345,201 M² MEIO FIO. 469,04 m SARJETAS. 469,04 m PASSEIOS PÚBLICOS: 796,50 m² PLACAS 6,00 Un

- O1) A obra tem por finalidade melhorar as condições das famílias de baixa renda de nossas vilas e bairros, facilitar o transporte urbano, a limpeza pública e o escoamento das águas pluviais
- 02) A obra somente será iniciada após a aprovação dos projetos e a liberação do alvará de construção, por parte da Prefeitura Municipal.

Todos os funcionários que trabalharem na obra terão que ter equipamentos mínimos de segurança, que são constituídos de botina com sola grossa, capacete de obras e luvas, e também terão que ter registrado suas carteiras de trabalho e seus direitos trabalhistas garantidos.

Deverá ser fixados na obra, até sua conclusão, em lugar visível e privilegiado, placa de identificação da obra, o zelo e manutenção da mesma e de responsabilidade da Prefeitura municipal.

Antes do inicio da obra deverá ser verificado, junto a CORSAN a profundidade da rede de água; se for necessário, será rebaixada a profundidade da mesma.

03)Serão substituídos os solos inadequados, e retirados quaisquer materiais putrescíveis até uma profundidade de 50cm: serão feitos raspagens e aterro

que visem colocar o leito de acordo com greide e perfil transversal projetado.

- 04) Os solos de substituição, bem como o solo de aterro para regularização do leito, serão compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima, verificada de acordo com o método MB-33 da ABNT.
- 05) Deverá ser aberta uma vala para assentamento de guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas em projeto.

O fundo das valas deverá ser apiloado, para corrigir o recalque produzido, pelo apiloamento; Será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vês apiloado, e assim opor diante até chegar ao nível desejado.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume, de 1 de cimento por 3 de areia.

O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado das guia e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guia.

06) A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda pista , que modo que assuma a forma determinada pela secção transversal do projeto. Procede-se então a escarificação do material. A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor, cobrir pelo menos a metade da faixa coberta na passada anterior.

Sobre o subleito preparado, não será permitido transito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rapidamente possível, para evitar danos com chuvas.

Nas curvas o compressor deverá começar no bordo interno e progredir até ao bordo externo.

Na secção transversal, o subleito preparado deverá ter inclinação de 4% para greide de até 3%, e inclinação de 3% para greide com mais de 3%.

07) Sobre as bases preparadas, aprovadas pela fiscalização, será lançado o material de enchimento, numa espessura uniforme de 7cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para o assentamento das demais.

Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelo ao eixo da pista, a uma distancia de 1,50m do eixo

da pista. A distância das pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.

Assim sendo, as pedras mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento, e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

No assentamento das pedras, deverá proceder-se da seguinte maneira: o operário escolhe a face do rolamento, e com o martelete fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada. Escolhida essas duas faces, a pedra é colocada na posição conveniente, e assentada de forma que a face fique no mesmo nível da outra pedra.

As demais serão executadas com o mesmo cuidado. As juntas mais alargadas serão tomadas com pedras menores, e o conjunto de juntas deverá ser tal que as juntas vizinhas fiquem desencontradas.

08) Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 2cm de areia. Antes da compressão, as pedras sob essa camada serão batidas com soquete manual.

A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas, de 10 a 12 toneladas, iniciando nos bordos da pista, progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.

- 09) Durante a construção, não será permitido tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não será executada quando a base estiver excessivamente molhada. Nos lugares onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deverá ser reconstituído. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada, e aprovada pela fiscalização.
- 10) Sarjetas: serão executadas sarjetas em concreto, nas bordas do calçamento, largura mínima de 60cm com espessura mínima de concreto de 7,0cm, fck 18 Mpa. As sarjetas serão concretadas sobre calçamento rebaixado e compactado manualmente.
- 11) Cordões: os cordões pré-fabricados em concreto, espessura de 8,00cm fck 18 Mpa ou por extrusora 300X150X120.
- 12) Passeios em lajotas sextavadas pré-fabricadas em concreto simples Fck 18 Mpa espessura de 3,00 cm, assentadas sobre colchão de areia. Largura

do passeio 1,50 m, na Rua Pinheiro Machado e 1,95 na Rua Amarilo Rangel Cáceres, rejuntadas com pó de brita.

- 13) Sinalização vertical conforme normas e especificações da CONTRAN, em chapa preta 20, locadas conforme projeto em postes de ferro galvanizado, 1 ½, altura parte inferior da placa 2,00, fixadas por meio de dois parafusos, pintura esmalte sintético, quantas demão se fizer necessárias.
- 14) As faixas elevadas em concreto, as faixas de segurança em tinta acrílica branca e as rampas de acessibilidade de Portadores de necessidades Especiais serão executadas, até a última vistoria, com recursos próprios da prefeitura municipal, e, a mesma também se responsabilizará pela sua manutenção.
- 15) A placa da obra, após o término dos serviços será entregue junto a Secretaria de Obras da Prefeitura para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 18 de janeiro de 2011

JORGE ERNANI DA SILVA CRUZ Prefeito Municipal

Arlindo Fumaco, Eng.Civil Responsável técnico. 37.784- CREA

OBJETO

Empreitada global (material de serviço, material permanente, mão-de-obra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto pré-moldado, concretagem de sarjeta, assentamento de lajotas tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

LOCAL. RUA PINHEIRO MACHADO ENTRE AS RUAS AMARILIO RANGEL CÁCERES E FRANQUILIN BASTOS DE CARVALHO E RUA AMARÍLIO RANGEL CÁCERES ENTRE TRAVESSA AMARÍLIO E BECO GORJETA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	2.345,20m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	469,04 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	469,04 m
PASSEIOS EM LAJOTAS SEXTAVADAS	796,50 m ²

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal.

Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais de valor correspondentes aos serviços realizados pela contratada, apos verificados e certificados pela fiscalização e após liberação do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

São Francisco de Assis, 22 de março de 2011.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, BASALTO VALOR DO REPASSE R\$ 100.000,00 VALOR DA CONTRA PARTIDAQ R\$ 7.910,00 VALOR GLOBAL R\$ 107.910,00 SICONV 089069/2009 MINISTÉRIO DAS CIDADES

LOCAL: Rua Pinheiro Machado, por 1.300,00 m², trecho entre a Rua Amarilio Rangel Cáceres e Franquilin Bastos de Carvalho

SERVIÇOS	UM	QUANT.	C.UNIT.MAT.	CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.300,00	18,00	23.400,00	12,50	16.250,00	39.650,00
SARJETAS	М	260,00	10,80	2.808,00	5,40	1.404,00	4.212,00
MEIO FIO	М	260,00	15,70	4.082,00	8,00	2.080,00	6.162,00
PASSEIOS	M²	390,00	15,70	6.123,00	5,50	2.145,00	8.268,00
PLACAS	UN	4,00	53,09	212,36	25,00	100	312,36
			Totais	36.625,36			58.604,36

LOCAL: Rua AMARILIO R. CACERES, por 1.045,20 m², trecho entre as Ruas Travessa Amarilio e Beco Gorjeta

SERVIÇOS	UM	QUANT.	C.UNIT.MAT.	CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	custo м.o	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.045,20	18	18.813,60	12,5	13.065,00	31.878,60
SARJETAS	М	209,04	10,8	2.257,63	5,4	1.128,82	3.386,45
MEIO FIO	М	209,04	15,7	3.281,93	8	1.672,32	4.954,25
PASSEIOS	M²	406,50	15,7	6.382,05	5,5	2.235,75	8.617,80
SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)	UN	3,00	53,09	159,27	25	75,00	234,27
PLACA DE OBRA	UN	1,00	140	140,00	94,27	94,27	234,27
			Totais	30.894,48		18.176,89	49.305,64
						Total R	107.910,00

BDI 15% já incluso	
Risco	0,5
Despesas Financeiras	0,4
Administração Central	2,1
Lucro	5,5
Tributos	6,5

São Francisco de Assis, 01 de fevereiro de 2011 Arlindo Fumaco Eng.civil CREA 37.784 Responsável técnico OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, BASALTO

VALOR DO REPASSE R\$ 100.000,00

VALOR DA CONTRA PARTIDAQ R\$ 7.910,00

VALOR GLOBAL R\$ 107.910,00

CONTRATO REPASSE 0310986-74/2009

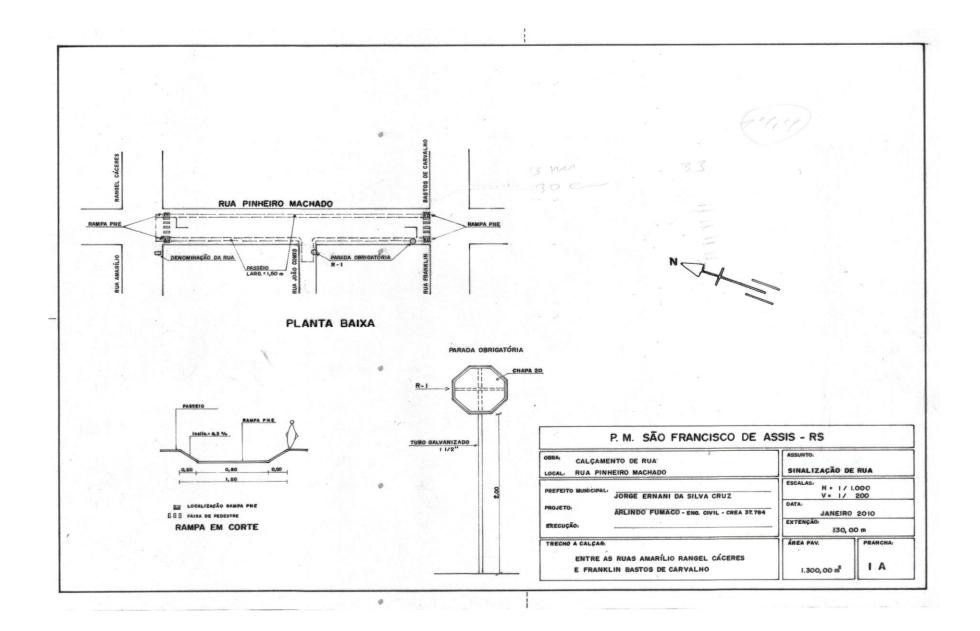
SICONV 089069/2009

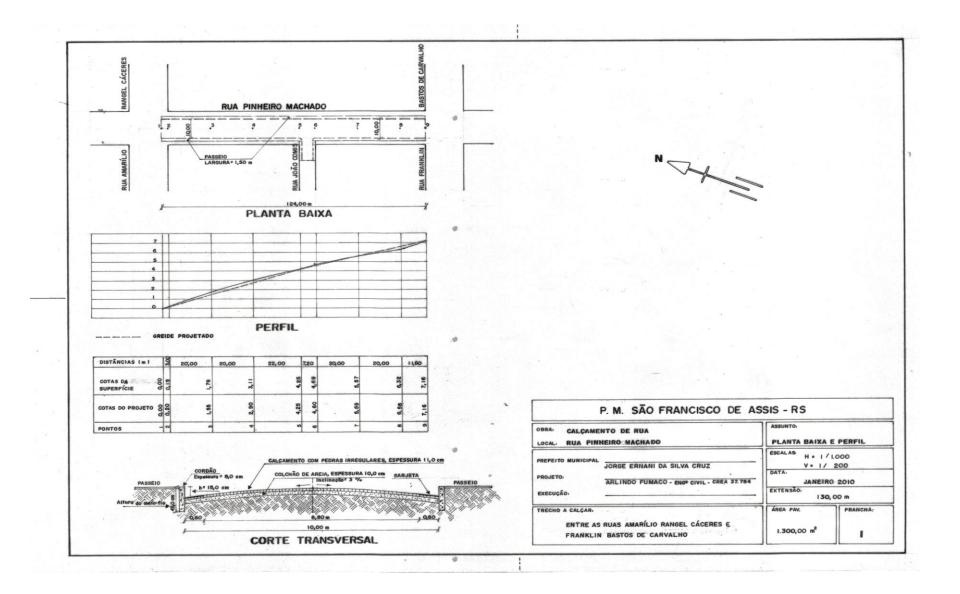
MINISTÉRIO DAS CIDADES

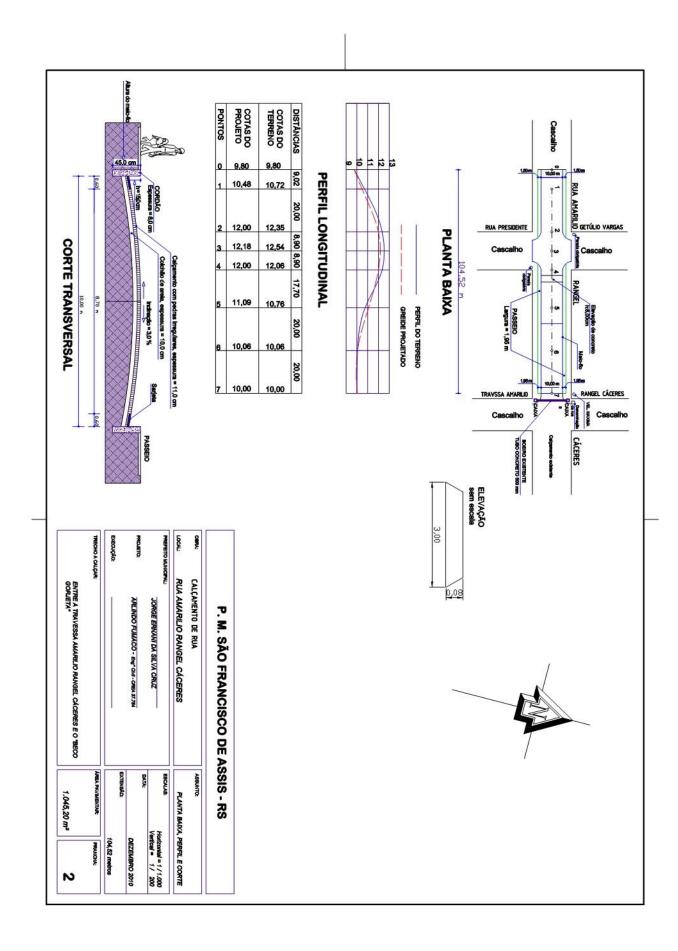
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Rua Pinheiro Machado e Amarilio Rangel Cáceres

SERVIÇO	UITÁRIO	Quant.	Custo/unit	custo	19	MES	MES 2º MES		3º	MÊS	49	MÊS
					Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
Paviment.	M ²	2.345,20	30,50	71.528,60	782	23.851,00	782	23.851,00	781,2	23.826,60		
Sarjetas	m	469,04	16,20	7.598,45	156	2.527,20	156	2.527,20	157,04	2.544,05		
Meio fio	m	469,04	23,70	11.116,25	156	3.697,20	156	3.697,20	157,04	3.721,85		
Passeios	M ²	796,50	21,20	16.885,80					398	8.437,60	398,5	8.448,20
Placas (Sinalização Vertical)	un	7,00	78,09	546,63					3	234,27	4	312,36
Placa de Obra	un	1,00	234,27	234,27	1	234,27						
Total				107.910,0		30.309,67		30.075,40		38.764,37		8.760,56
ACUMULADO						30.309,67		60.385,07		99.149,44		107.910,00







OBJETO

Empreitada global (material de serviço, material permanente, mão-de-obra, Leis Sociais e Direitos Trabalhistas) para execução de calçamento com pedras irregulares sobre colchão de areia, assentamento de meio-fio em concreto prémoldado, concretagem de sarjeta, tudo em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, partes integrantes do caderno de encargos e indissociáveis deste processo.

RUA **PINHEIRO MACHADO**, TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO MOREIRA E GABRIEL MACHADO, RUA **CARLOS GOMES** TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI, RUA **AMARÍLIO RANGEL CACERES** TRECHO ENTRE AS RUAS ITO BONATO E PINHEIRO MACHADO, RUA **JOÃO DE DEUS** TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E AV. FARROUPILHA

CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	5.350,00m ²
ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	1.070,00 m
CONCRETRAGEM DE SARGETAS ESPESURA7,0 cm	.1.070,00 m
PLACA DE OBRA	2,00 un

O terraplenagem, o colchão de areia e a compactação do calçamento será responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura municipal.

Os pagamentos serão efetivados em parcelas mensais de valor correspondentes aos serviços realizados pela contratada, apos verificados e certificados pela fiscalização e após liberação do Ministério da Integração Nacional Cidades. .

São Francisco de Assis, 29 de março de 2011.

MEMORIAL DESCRITVO

OBRA: CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES

LOCAL: RUA PINHEIRO MACHADO, TRECHO ENTRE AS RUAS JOÃO MOREIRA E GABRIEL MACHADO, RUA CARLOS GOMES TRECHO ENTRE AS RUAS PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI, RUA AMARÍLIO RANGEL CACERES TRECHO ENTRE AS RUAS ITO BONATO E PINHEIRO MACHADO, RUA JOÃO DE DEUS TRECHO ENTRE AS RUAS ERNESTO ALVES E AV. FARROUPILHA, CONFORME CONVÊNIO Nº 730617/2009, SICONV 047282/2009 — MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

CIDADE: SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS.

PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS. RS.

ÁREA TOTAL PAVIMENTAÇÃO: 5.350,00 m²

MEIO FIO: 1.070,00 m SARJETAS: 1.070,00 m MICRO-DRENAGEM 270,00 m

- O1) A obra tem por finalidade melhorar as condições das famílias de baixa renda de nossas vilas e bairros, facilitar o transporte urbano, a limpeza pública e o escoamento das águas pluviais
- 02) A obra somente será iniciada após a aprovação dos projetos e a liberação do alvará de construção, por parte da Prefeitura Municipal.

Todos os funcionários que trabalharem na obra, terão que ter equipamentos mínimos de segurança, que são constituídos de botina com sola grossa, capacete de obras e luvas, e também terão que ter registrado suas carteiras de trabalho e seus direitos trabalhistas garantidos.

Deverá ser fixados na obra, placa de identificação da obra, em lugar visível e privilegiado, o zelo e manutenção da mesma e de responsabilidade da Prefeitura municipal.

Antes do inicio da obra deverá ser verificado junto a CORSAN a profundidade da rede de água; se for necessário, será rebaixada a profundidade da mesma.

- 03) Serão substituídos os solos inadequados, e retirados quaisquer materiais putrescíveis até uma profundidade de 50cm: serão feitos raspagens e aterro que visem colocar o leito de acordo com greide e perfil transversal projetado.
- 04) Os solos de substituição, bem como o solo de aterro para regularização do leito, serão compactados em camadas de modo a obter-se, após a compactação, 95% da massa específica aparente máxima, verificada de acordo com o método MB-33 da ABNT.
- 05) Deverá ser aberta uma vala para assentamento de guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas em projeto.
- O fundo das valas deverá ser apiloado, para corrigir o recalque produzido, pelo apiloamento; Será colocado no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será por sua vês apiloado, e assim opor diante até chegar ao nível desejado.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume, de 1 de cimento por 3 de areia.

O material escavado da vala deverá ser reposto ao lado das guia e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guia.

06) A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda pista , que modo que assuma a forma determinada pela secção transversal do projeto. Procede-se então a escarificação do material. A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor, cobrir pelo menos a metade da faixa coberta na passada anterior.

Sobre o subleito preparado, não será permitido transito, devendo a base e o calçamento ser executados o mais rapidamente possível, para evitar danos com chuvas.

Nas curvas o compressor deverá começar no bordo interno e progredir até ao bordo externo.

Na secção transversal, o subleito preparado deverá ter inclinação de 4% para greide de até 3%, e inclinação de 3% para greide com mais de 3%.

07) Sobre as bases preparadas, aprovadas pela fiscalização, será lançado o material de enchimento, numa espessura uniforme de 7cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para o assentamento das demais.

Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelo ao eixo da pista, a uma distancia de 1,50m do eixo da pista. A distancia das pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.

Assim sendo, as pedras mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento, e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

No assentamento das pedras, deverá proceder-se da seguinte maneira: o operário escolhe a face do rolamento, e com o martelete fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento, mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada. Escolhida essas duas faces, a pedra é colocada na posição conveniente, e assentada de forma que a face fique no mesmo nível da outra pedra.

As demais serão executadas com o mesmo cuidado. As juntas mais alargadas serão tomadas com pedras menores, e o conjunto de juntas deverá ser tal que as juntas vizinhas fiquem desencontradas.

- 08) Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 2cm de areia. Antes da compressão, as pedras sob essa camada serão batidas com soquete manual. A rolagem deverá ser feita com rolo de 03 rodas de 10 a 12 toneladas, iniciando nos bordos da pista, progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.
- 09) Durante a construção, não será permitido tráfego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não será executada quando a base estiver excessivamente molhada. Nos lugares onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deverá ser reconstituído. A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada, e aprovada pela fiscalização.
- 10) Sarjetas: serão executadas sarjetas em concreto, nas bordas do calçamento, largura mínima de 60cm com espessura mínima de concreto de 7,0cm, fck 18 Mpa. As sarjetas serão concretadas sobre calçamento rebaixado e compactado manualmente.
- 11) Cordões: os cordões pré-fabricados em concreto, espessura de 8,00cm fck 18 Mpa, profundidade 30 cm, ou moldado em bloco,com extrusora.
- 12) A Micro drenagem em tubo de concreto simples, classe PS-1 diâmetro 500,00 mm Caixas em alvenaria de tijolos assentes com cimento e areia, 1:3 com fundo e tampa em concreto armado, conforme projeto específico.
- 13) As placas das obras, após o término dos serviços será entregue junto a secretaria de Obras da Prefeitura Municipal para posterior reaproveitamento.

São Francisco de Assis, 15 de março de 2011

Arlindo Fumaco Eng.Civil CREA 37.784 Responsável técnico. OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES(BASALTO) VALOR REPASSE R\$ 199.894,80 VALOR CONTRA PARTIDA R\$ 8.100,00 VALOR GLOBAL R\$ 207.994,80 PROPOSTA SICONV 047282/2009 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

LOCAL: Rua PINHEIRO MACHADO, por 1.240m², trecho entre as Rua João Moreira e gabriel Machado

SERVIÇOS	UM	QUANT.	C.UNIT.MAT.	CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.240,00	17,15	21.266,00	12,00	14.880,00	36.146,00
SARJETAS	М	248,00	10,82	2.683,36	5,40	1.339,20	4.022,56
MEIO FIO	М	248,00	15,70	3.893,60	8,00	1.984,00	5.877,60
			Totais	27.842,96			46.046,16

LOCAL: Rua CARLOS GOMES, por 1.220 m², trecho entre as Ruas PINHEIRO MACHADO E GARIBALDI

SERVIÇOS	UM	QUANT.	C.UNIT.MAT.	CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.220,00	17,15	20.923,00	12,00	14.640,00	35.563,00
SARJETAS	М	244,00	10,82	2.640,08	5,40	1.317,60	3.957,68
MEIO FIO	М	244,00	15,7	3.830,80	8,00	1.952,00	5.782,80
			Totais	27.393,88		17.909,60	45.303,48

LOCAL: Rua AMARILIO RANGEL CÁCERES, por 1.470m², trecho entre as Ruas Ito Bonato e Pinheiro Machado

SERVIÇOS	UM	QUANT.	C.UNIT.MAT.	CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.470,00	17,15	25.210,50	12,00	17.640,00	42.850,50
SARJETAS	М	294,00	10,82	3.181,08	5,40	1.587,60	4.768,68
MEIO FIO	М	294,00	15,70	4.615,80	8,00	2.352,00	6.967,80
			Totais	33.007,38			54.586,98

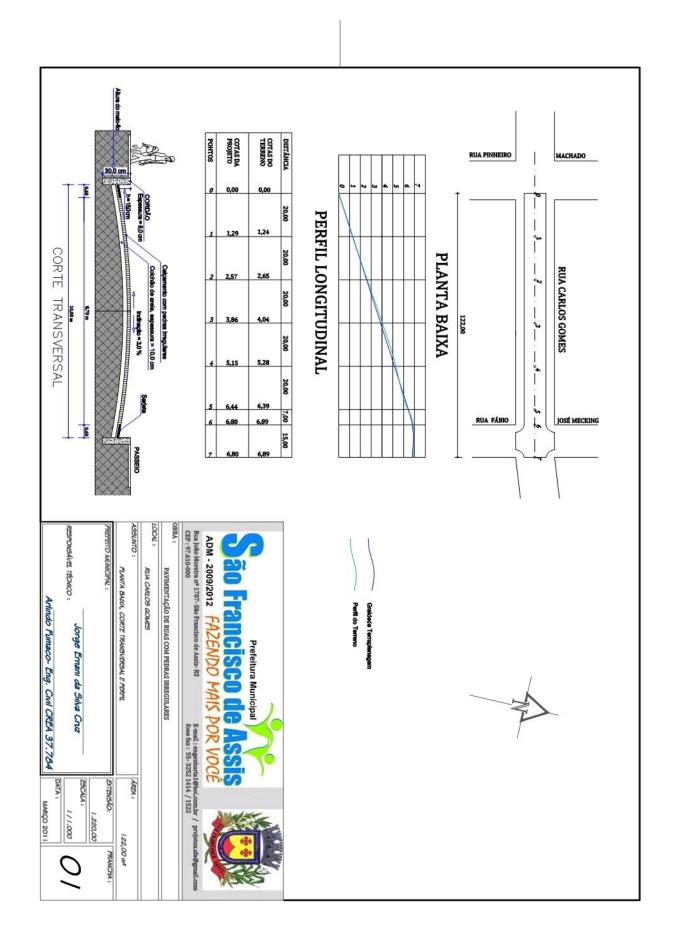
LOCAL: Rua JOÃO DE DEUS, por 1.420 m², trecho entre as Ruas Ernesto Alves e Farroupilha

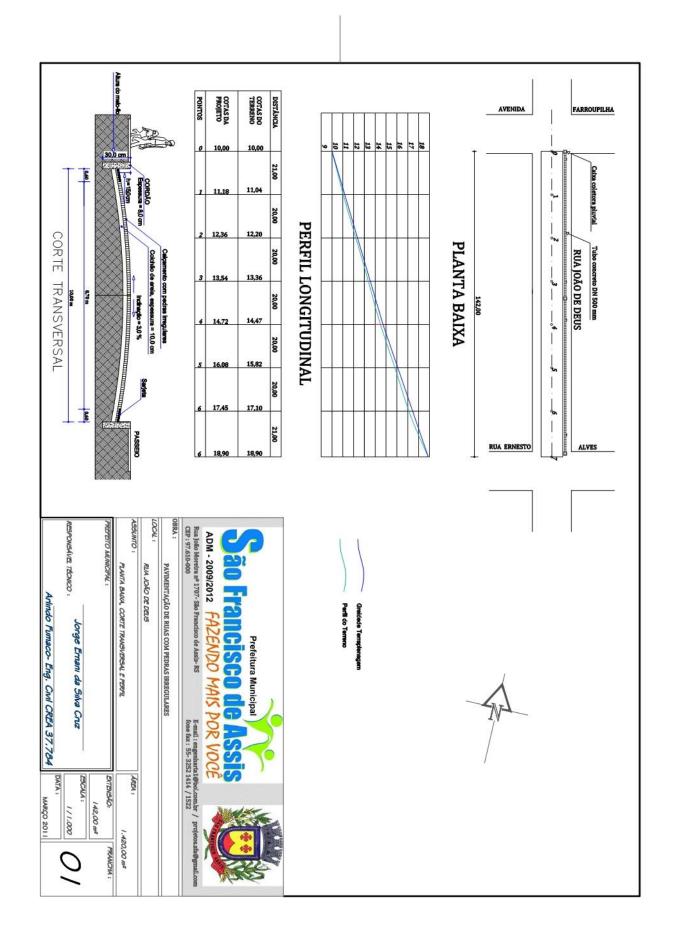
SERVIÇOS	SERVIÇOS UM QUANT. C.UNIT.MAT. CUSTO		CUSTO MAT.	CUSTO UNIT.M.O	CUSTO M.O	TOTAL	
PAVIMENTAÇÃO	M²	1.420,00	17,15	24.353,00	12,00	17.040,00	41.393,00
SARJETAS	М	284,00	10,82	3.072,88	5,40	1.533,60	4.606,48
MEIO FIO	М	284,00	15,7	4.458,80	8,00	2.272,00	6.730,80
PLACA DE OBRA	UN	2,00	493,95	987,90	120,00	240,00	1.227,90
			Totais			20.845,60	53.958,18

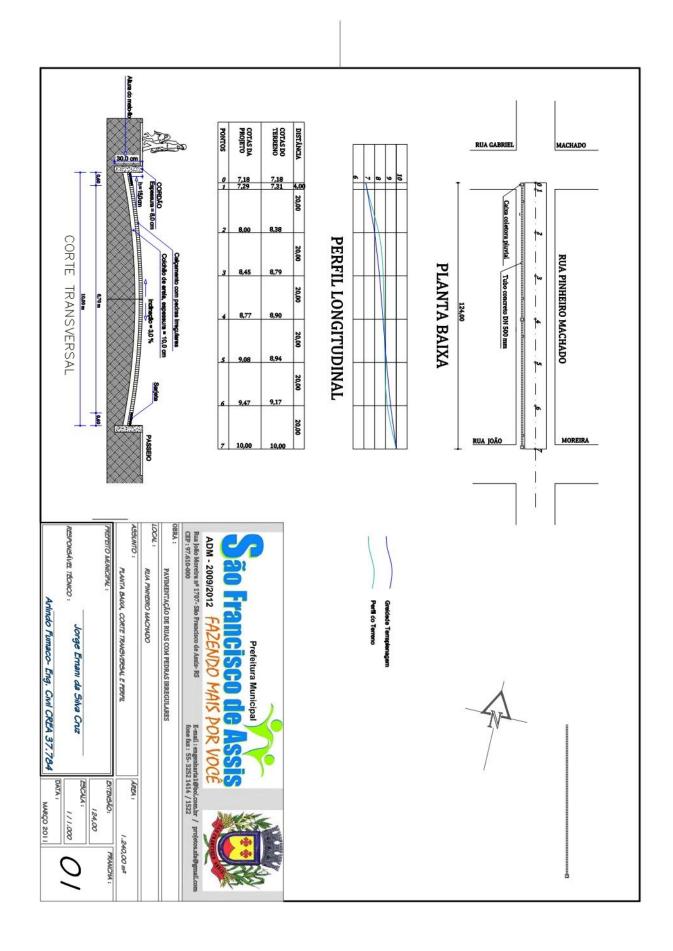
BDI 15% já incluso	
Risco	0,5
Despesas Financeiras	0,4
Administração Central	2,1
Lucro	5,5
Tributos	6,5

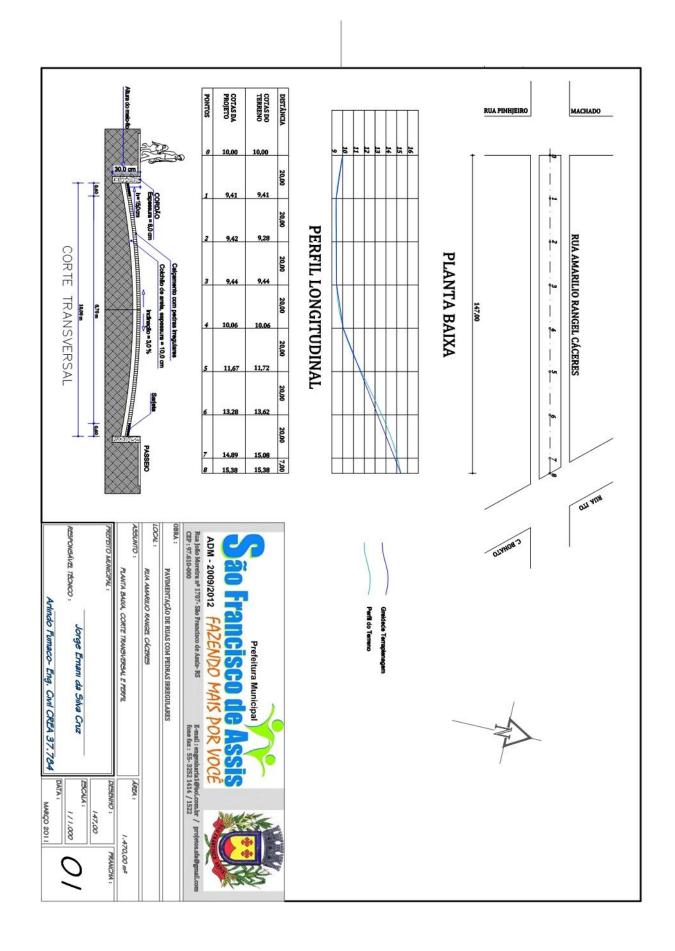
São Francisco de Assis,15 de março de 2011

OBRA: PAVIMEN	TACÃO CON	1 DEDDAC	IDDECLII ADEC	DACALTO								
VALOR DO REPAS			IKKEGULAKES,	, BASALIO								
VALOR DO REPAS			00									
VALOR GLOBAL R		•	0,00									
SICONV 047282/2		50										
MINISTÉRIO DA I			٨١									
CRONOGRAMA FI												
		•		RILIO RANGI	I CÁCERE	S E IOÃO DE	- DELIS					
SERVIÇO	Rua PINHEIRO MACHADO, CARLOS GOMES, AMARILIO RANGEL CÁCERES E JOÃO DE DEUS SERVIÇO Quant. Custo/unit custo 1º MES 2º MES 3º MÊS UNITÁRIO										4º MÊS	
	0111711110				Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
Pavimentação	M²	5.350,00	29,15	155.952,50	1240	36.146,00	1220	35.563,00	1470		1.420,00	<u> </u>
Sarjetas	m	1.070,00		17.355,00	248		244	3.957,68	294		284,00	•
Meio fio	m	1.070,00		25.359,00	248		244	·	294	6.967,80	284,00	
Placa de Obra	un	2,00			2	1.227,90				0.001,00		
TOTAL		,	,	,		47.274,06		45.303,48		54.586,98		52.730,28
ACUMULADO						47.274,06		92.577,54		147.164,52		199.894,80
CRONOGRAMA F	ISICO FINAN	NCEIRO (PI	ROPONENTE)									
SERVIÇO	UNITÁRIO	Quant.	Custo/unit	custo	1º MES		2º MES		3º MÊS		4º MÊS	
					Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$	Quant.	R\$
Microdrenagem	m	270,00	30,00	8.100,00	125	3.750,00	145	4.350,00				
TOTAL				-		3.750,00		4.350,00				
ACUMULADO						3.750,00		8.100,00				









OBRA: CONSTRUÇÃO DEPAVILHÃO PARA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR CONTRATO REPASSE Nº 331.269-39 PROGRAMA PRODESA LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES

OBJETO:

Contratação de Firma Empreiteira (especializada), para execução global (material de serviço, material permanente e mão de obra) e estrutura pré-moldada em concreto, com cobertura em aluzinco 0,5 mm com 605 m², incluindo SPDA e tudo o mais que se fazer necessário para a conclusão da obra conforme projeto em anexo.

Execução em conformidade com as especificações particularizadas contidas nas plantas e memorial descritivo, parte integrante e indissociável deste processo. São de inteira responsabilidade da Firma Empreiteira as leis sociais e direitos trabalhistas e será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimento.

Medições e pagamentos conforme cronograma físico-financeiro e liberação do Ministério da Agricultura, através da Caixa Econômica federal. Será exigida a presença do engenheiro responsável da Firma Empreiteira no departamento de engenharia da Prefeitura Municipal para a visita no local da obra anterior a data da licitação

São Francisco de Assis, 29 de março de 2011.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO

ÁREA: 605,00M²

PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. RS.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra: em chapa galvanizada 20, sob responsabilidade de execução e de manutenção pela Secretario de Obras da P. Municipal.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Deverão ser providenciado o alinhamento e a locação, obedecendo aos recuos projetados.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

FUNDAÇÕES:

As fundações deverão ser compatíveis com a carga demandada pela construção e estrutura de cobertura a ser instalada.

Com objetivo de sustentar o pé-direito do pavilhão, deverão ser executadas 19 sapatas definidas em projeto estrutural sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, dimensões mínimas prevista de 1,20x1, 0x0, 50m, armadas com 10 ferros 10 nas direções X-Y, Fck 18 Mpa, as vigas da fundação de 0,18x0, 30m, prémoldadas por 100m.

ESTRUTURA

A estrutura deverá ser composta por peças pré-moldadas de concreto maciço, pilares e braços de concreto com beiral, que formarão pórticos. A estrutura será constituída por sete pórticos afastados 5 m um do outro, sendo que o pórtico intermediário possuirá dois pilares e dois braços de concreto, o pórtico do fundo por cinco pilares e dois braços e o pórtico frontal será formado por quatro pilares e dois braços. Assim como o projeto estrutural das fundações, o projeto estrutural da estrutura de concreto armado, da estrutura metálica e cobertura, bem como detalhes de execução serão obrigatoriamente apresentados pela Firma Empreiteira, vencedora do processo licitatório antes da assinatura do contrato, em razão de estarmos licitando um pavilhão em Estrutura Pré-Moldado.

COBERTURA

A cobertura será construída com telha de aluzinco de 0,5 mm de espessura, recobrimento lateral 5,00cm e longitudinal 14,00cm, e possuirá 708 m² de área em aluzico. As telhas serão fixadas diretamente sobre terças metálicas, 15x40x100x40x2,

25mmx5, 00m e 15x40x100x40x2, 25xmmx5, 60m, com parafusos auto-atarrachantes, que por sua vez serão fixas nos pórticos pré-moldados com parafusos bitola 3/8x1", Toda a estrutura metálica receberá uma demão de fundo a base de cromato de zinco ou zarcão e duas demãos de tinta esmalte como acabamento final.

ATERRAMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA

Serão executados 6,00(seis) aterramentos da estrutura metálica, que consistira de um cabo de cobre, com área da seção transversal igual a 35mm², fixado na estrutura metálica com conector de cobre, que passará dentro de um eletroduto de PVC conectado a uma haste de aterramento com 2,40m de profundidade e diâmetro de 3/8"

Ob: Quanto ao piso, este não está contemplado no projeto e quanto à drenagem não se faz necessário em função da topografia do lote.

.

São Francisco de Assis, 20 de dezembro de 2010.

ORÇAMENTO PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SÃO FRANCISCO DE ASSIS PROPOSTA SICONV № 046885/2010

ITEM	CEDVICOS	CINAD	LIMID	OHANT	P. UNIT	ΓÁRIO	SUB-T	OTAL	TOTAL
ITEM	SERVIÇOS	SINAP	UNID.	QUANT.	material	m.obra	material	m.obra	
1	Serv.prelim.								
1.1	Placa obra	74209	M²	2	200,00	29,56	400,00	59,12	459,12
1.2	locação	19151	M²	705		1,60	ı	1.128,00	1.128,00
	Custo total do item 01						-	-	
2	Conc. Pré-moldado 18 Mpa						-	-	
2.1	Pilares maciços conc.						ı	-	
2.1.1	Dimensões 0,25x030x7,50m	68631	un	14	446,00	298,00	6.244,00	4.172,00	10.416,00
2.1.2	Dimensões 0,20x,030x7,00m	68631	un	4	333,00	222,00	1.332,00	888,00	2.220,00
2.1.3	Dimensões 0,20x0,30x8,00m	68631	un	1	381,00	254,00	381,00	254,00	635,00
2.1.4	Braços maciços de conc. c/beiraisDimensões 0,25x0,35x11,14m	68631	un	14	763,00	509,00	10.682,00	7.126,00	17.808,00
2.3	Vigas de fundação 18 Mpa								
2.3.1	Dimensões 0,18x0,35x100,00m	68501	M³	6,4	680,00	290,00	4.352,00	1.856,00	6.208,00
2.3.2	19 Sapatas Fck 20 Mpa, 10 Fe 10 em cada direção, 1,20x1,00x0,50m	68501	M³	11,5	680,00	290,00	7.820,00	3.335,00	11.155,00
	Custo total iten 02						-	-	
3	Cobertura e proteções						-	-	
3.1	Telhas aluzinco 0,50mm c/cumeeira	24757	M²	708	28,00	9,00	19.824,00	6.372,00	26.196,00
3.2	72 Terças metálicas intermediarias inclusive zarcão e duas de mão tinta esmalte 15x40x100x40x2,25mmx5,00m	25624	m	320	20,00	15,00	6.400,00	4.800,00	11.200,00
3.3	32 Terças metálicas finais inclusive zarcão e duas de mão tinta esmalte 15x40x100x40x2,25mmx5,60m	25624	m	179	20,00	15,00	3.580,00	2.685,00	6.265,00
3.4	Tirante diâmetro 10,00mm		m	200	8,56	2,00	1.712,00	400,00	2.112,00
	Custo total iten 03						-	-	-
4.1	Haste e cabos de aterramento		un	6	650,00	50,00	3.900,00	300,00	4.200,00
	Custo total item 04						-	-	-
	TOTAL COM BDI INCLUSO						-	-	100.002,12

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PAVILHÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Descrição	Valores serviço	Valores X BDI(7%)	1	º mes	2º mes		
serviço			%	R\$	%	R\$	
Serv. Preliminares	1.484,11	1.588,00	100	1.588,00			
Fundações	16.227,10	17.363,00	100	17.363,00			
Estrutura	21.390,77	22.888,12	70	16.021,65	30	6.866,47	
Cobertura	50.432,71	53.963,00	100		100	53.963,00	
aterramento	3.925,23	4.200,00			100	4.200,00	
TOTAL	93.459,93	100.002,12		34.972,65		65.029,47	

